

RELATÓRIO ANUAL 2013

DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL RELATÓRIO ANUAL 2013



Porto Alegre
2014



SECRETÁRIO DA FAZENDA
Odir Alberto Pinheiro Tonollier

SECRETÁRIO DA FAZENDA ADJUNTO
André Luiz Barreto de Paiva Filho

SUBSECRETÁRIO DO TESOURO DO ESTADO
Felipe Rodrigues da Silva

SUBSECRETÁRIOS ADJUNTOS DO TESOURO DO ESTADO
Eduardo Rosemberg Lacher
Eugênio Carlos dos Santos Ribeiro
Jorge Luis Tonetto

CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
Sergio Fernando Elsenbruch Filomena

CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DA DÍVIDA E NEGOCIAÇÃO COM O
MERCADO
Luciano Lauri Flores

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE DA DÍVIDA
Rafael Bystronski di Bernardi

CHEFE DA SEÇÃO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR
David Rizzardo Milani

EQUIPE TÉCNICA
Daniel Voigt Godoy
Dante Murilo Petter
Fernando Luiz Righi de Oliveira
Jatir Dalla Vecchia
Luciana Mattedi e Silva
Luiz Gustavo Antonacci

Informações:
Tesouro do Estado
Divisão da Dívida Pública – DDIP
Tel/Fax: (51) 3214-5330

Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul
Av. Mauá, 1155 – 4º andar
CEP 90030-080
Porto Alegre - RS

Home Page: <http://www.sefaz.rs.gov.br>

MENSAGEM DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Tenho a satisfação de apresentar o Relatório Anual da Dívida Pública 2013, elaborado pelo Tesouro do Estado, que objetiva informar sobre a situação da dívida pública do Estado do Rio Grande do Sul, seus principais números e indicadores, e os resultados alcançados no decorrer do ano.

Gostaria de destacar que em 2013, o Governo do Estado se manteve comprometido com as premissas de austeridade na gestão, de transparência e de divulgação de seus atos administrativos, considerando, de um lado a crescente necessidade de recursos para financiar os serviços e investimentos demandados pela sociedade gaúcha e de outro, o rigoroso cumprimento dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A análise da trajetória, dos componentes e dos níveis financeiros da Dívida Pública do Estado recomenda e justifica a diretriz que foi estabelecida no sentido de priorizar a permanente adoção das melhores práticas para a sua gestão, na busca da otimização dos recursos, da adequação dos níveis de encargos e da customização dos cronogramas de pagamento, sem descuidar do estrito cumprimento dos contratos.

Neste sentido cumpre mencionar a importante participação da Dívida Pública no contexto da gestão do Governo, uma vez que o ingresso de receitas originárias de empréstimos internos e externos constituiu-se em suporte financeiro essencial para a continuidade do programa de investimentos do governo, e da consolidação do desenvolvimento sustentável, objetivos fundamentais da atual gestão estadual.

No exercício de 2013 a Secretaria da Fazenda deu continuidade ao processo de captação de recursos, com novas propostas de operações de crédito junto aos organismos nacionais e internacionais, no intuito de viabilizar investimentos prioritários proximamente.

Espero que este Relatório possa efetivamente contribuir com informações para a sociedade sobre a dívida pública estadual, um dos temas mais relevantes no contexto das finanças do Estado.

**ODIR ALBERTO PINHEIRO TONOLLIER,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**

MENSAGEM DO SUBSECRETÁRIO DO TESOURO DO ESTADO

O Tesouro do Estado tem a satisfação de apresentar a quinta edição do Relatório Anual da Dívida Pública Estadual, um trabalho que apresenta a situação atual da dívida pública do Estado, as perspectivas futuras e os principais resultados e avanços na sua administração no exercício de 2013.

A dívida pública do Estado do Rio Grande do Sul atualmente supera os R\$ 50 bilhões, sendo composta em cerca de 90% pela dívida renegociada com a União em 1998. Os encargos dessa dívida representam treze por cento da Receita Líquida Real, consubstanciando-se, pois, em componente expressivo do orçamento estadual. Em que pese esta situação, a dívida estadual apresenta uma gradativa trajetória de ajuste ao longo dos anos, como atestam as relações entre dívida e receita consolidada.

As novas operações de empréstimos autorizadas e contratadas pelo Estado nos últimos anos geraram ingresso de receitas de R\$ 542 milhões em 2013, contribuindo para o financiamento do Estado e viabilizando recursos para a continuidade de programas de investimento público.

A possibilidade de redução dos encargos das dívidas estaduais, contida no projeto de iniciativa do governo federal enviado ao Congresso, poderá contribuir de forma decisiva para a trajetória de sustentabilidade da dívida estadual, permitindo abrir um novo espaço fiscal para um maior investimento público sustentado, dentro de um cenário de manutenção do equilíbrio financeiro.

Quero destacar os esforços da equipe do Tesouro do Estado, em especial, que contribuíram para os resultados das ações de gestão da dívida pública, e também para os avanços institucionais ocorridos no decorrer do ano, que contribuíram para o aperfeiçoamento da administração das finanças públicas. Dentre estes avanços se encontra o aprimoramento deste relatório, que tão boa repercussão tem apresentado nos meios técnicos e institucionais.

Tenho o desejo de que esta publicação, ao tempo em que contribua efetivamente para a transparência da gestão financeira do Estado, possa ser continuamente melhorada e reconhecida como importante instrumento técnico de divulgação do Tesouro do Estado.

FELIPE RODRIGUES DA SILVA,
SUBSECRETÁRIO DO TESOURO DO ESTADO

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO 1 – A SITUAÇÃO ATUAL DA DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2013

| | |
|--|----|
| 1.1 – O PERFIL GERAL DA DÍVIDA ESTADUAL E OS RESULTADOS EM 2013..... | 10 |
| 1.2 – RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO..... | 14 |
| 1.3 – O SERVIÇO DA DÍVIDA ESTADUAL..... | 15 |
| 1.4 – A SITUAÇÃO DA DÍVIDA DA LEI 9.496/97 E PROES | 17 |
| 1.5 – O PROJETO DE ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS DAS DÍVIDAS ESTADUAIS (PLC-99/2013)..... | 22 |
| 1.6 – A DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO SENADO..... | 24 |
| 1.7 – A RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / PIB..... | 27 |
| 1.8 – ESTOQUE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RPVS..... | 28 |
| 1.9 – COMPARATIVO DA DÍVIDA E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DOS ESTADOS..... | 30 |

CAPÍTULO 2 – INDICADORES DE PRAZO E RISCO E PROJEÇÕES DA DÍVIDA ESTADUAL

| | |
|--|----|
| 2.1 – INDICADORES DE PRAZO E RISCO DA DÍVIDA ESTADUAL..... | 33 |
| 2.2 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DO SERVIÇO E ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA..... | 40 |
| 2.3 – SIMULAÇÃO ESTOCÁSTICA DO SALDO DO RESÍDUO..... | 41 |
| 2.4 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9.496/97 | 44 |

CAPÍTULO 3 – O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO

| | |
|---|----|
| 3.1 – A PREVISÃO LEGAL DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL..... | 48 |
| 3.2 – RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO..... | 49 |
| 3.3 – O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL EM VIGOR..... | 51 |

CAPÍTULO 4 – RESULTADOS DAS AÇÕES DE GESTÃO E AVANÇOS INSTITUCIONAIS

| | |
|---|----|
| 4.1 – RESULTADOS DAS AÇÕES DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA..... | 56 |
| 4.2 – AVANÇOS INSTITUCIONAIS..... | 57 |

ANEXO – A RENEGOCIAÇÃO DE 1998 E SÉRIES HISTÓRICAS DA DÍVIDA DO ESTADO

| | |
|---|----|
| A.1 – A RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA ESTADUAL SOB O AMPARO DA LEI 9.496/97..... | 60 |
| A.2 – SÉRIES HISTÓRICAS DA DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO..... | 61 |

| | |
|--|-----------|
| ORIGEM DAS PRINCIPAIS DÍVIDAS ESTADUAIS RENEGOCIADAS COM A UNIÃO..... | 64 |
|--|-----------|

| | |
|-----------------------|-----------|
| GLOSSÁRIO..... | 65 |
|-----------------------|-----------|

ÍNDICE DE TABELAS

| | |
|--|----|
| 1.1 – SALDOS DAS PRINCIPAIS DÍVIDAS FUNDADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO – 2010-2013... | 10 |
| 1.2 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA DO ESTADO POR INDEXADORES -2010-2013..... | 12 |
| 1.3 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA DO ESTADO POR TIPO DE JUROS – 2010-2013..... | 13 |
| 1.4 – TAXA DE JUROS MÉDIA PONDERADA DA DÍVIDA PÚBLICA – 2009-2013..... | 13 |
| 1.5 – RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – 2011-2013..... | 15 |
| 1.6 – SERVIÇO DISCRIMINADO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL – ADM. DIRETA – 2010-2013..... | 16 |
| 1.7 – PAGAMENTOS DA DÍVIDA PÚBLICA POR COMPROMETIMENTO DA RECEITA LÍQUIDA REAL..... | 16 |
| 1.8 – EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA DA LEI 9.496/97 E PROES-RS – 1998-2013..... | 18 |
| 1.9 – PRESTAÇÃO, DIFERIMENTO E PAGAMENTOS INTRALIMITE DA DÍVIDA DA LEI 9.496/97..... | 19 |
| 1.10 – PAGAMENTOS INTRALIMITE E AMORTIZAÇÃO LÍQUIDA DA DÍVIDA DA LEI 9.496/97..... | 20 |
| 1.11 – CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E AMORTIZAÇÃO LÍQUIDA DA DÍVIDA DA LEI 9.496/97..... | 21 |
| 1.12 – SALDOS DEVEDORES EM 2013 REPOSICIONADOS COM PLC 99/2013..... | 23 |
| 1.13 – CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E AMORTIZAÇÃO LÍQUIDA DA DÍVIDA RECALCULADOS EM 2013..... | 23 |
| 1.14 – DÍVIDA FUNDADA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO RECALCULADA EM 2013..... | 24 |
| 1.15 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – 2012-2013..... | 25 |
| 1.16 – DEPÓSITOS E PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS..... | 28 |
| 1.17 – DESEMBOLSO ANUAL COM RPVs..... | 29 |
| 1.18 – RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) DOS ESTADOS BRASILEIROS – 2012-2013..... | 31 |
| 1.19 – VARIAÇÕES NA DCL E NA RCL DOS ESTADOS BRASILEIROS – 2012-2013..... | 32 |
| 2.1 – VALOR PRESENTE, ATM E DURATION DA DÍVIDA FUNDADA ESTADUAL, POR INDEXADOR..... | 38 |
| 2.2 – EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE PRAZO E RISCO – 2011-2013..... | 39 |
| 2.3 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE POR VARIÁVEL CHAVE..... | 41 |
| 3.1 – EVOLUÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL – 1998-2012..... | 49 |
| 3.2 – TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA / RECEITA LÍQUIDA REAL..... | 52 |
| 3.3 – ANEXO V – DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO..... | 53 |
| 3.4 – ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA/ RLR (VERSÃO RESUMIDA)..... | 53 |
| 3.5 – METAS DA DÉCIMA REVISÃO DO PAF..... | 54 |
| A.1 – DÍVIDAS REFINANCIADAS PELA LEI 9.496/97..... | 60 |
| A.2 – SERVIÇO LÍQUIDO DA DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E COMPARAÇÃO COM A RECEITA LÍQUIDA REAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA..... | 61 |
| A.3 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREÇOS CORRENTES E PREÇOS DEFLACIONADOS PELO IGP-DI/FGV..... | 62 |
| A.4 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREÇOS DEFLACIONADOS PELO IGP-DI/FGV (PREÇOS DE DEZ/2013)..... | 63 |

ÍNDICE DE GRÁFICOS

| | |
|--|----|
| 1.1 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DO ESTADO – 2009-2013..... | 11 |
| 1.2 – SERVIÇO DA DÍVIDA POR COMPROMETIMENTO DA RECEITA LÍQUIDA REAL – 1998-2013..... | 17 |
| 1.3 – TRAJETÓRIA DE AJUSTAMENTO DA DCL 2002-2013..... | 26 |
| 1.4 – EVOLUÇÃO DA RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / PIB E VARIAÇÃO DO PIB NO RIO GRANDE DO SUL 2002-2013..... | 27 |
| 1.5 – VALORES MENSIS DE DEPÓSITOS E SEQUESTROS JUDICIAIS DE RPVs 2012-2013..... | 29 |
| 1.6 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E RPVs – 2007-2013..... | 30 |
| 2.1 – PROJEÇÃO DO SERVIÇO MENSAL DA DÍVIDA POR INDEXADORES EM 2014..... | 34 |
| 2.2 – PROJEÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA EM RELAÇÃO À RLR – 2014-2027..... | 35 |
| 2.3 – EVOLUÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA SOBRE O ESTOQUE 2014-2016..... | 36 |
| 2.4 – PROJEÇÃO DO MONTANTE DO RESÍDUO DA LEI 9.496/97 – 2013-2028..... | 40 |
| 2.5 – FAIXAS DE PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO ESTOQUE..... | 42 |
| 2.6 – FAIXAS DE PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DA RELAÇÃO DÍVIDA/RECEITA..... | 43 |
| 2.7 – COMPROMETIMENTO COM A RLR DO SERVIÇO DO RESÍDUO REFINANCIADO EM 2028..... | 44 |
| 2.8 – FAIXAS DE PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO ESTOQUE – PLC..... | 45 |
| 2.9 – FAIXAS DE PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DA RELAÇÃO DÍVIDA/RECEITA – PLC..... | 46 |
| 2.10 – COMPROMETIMENTO COM A RLR DO SERVIÇO DO RESÍDUO REFINANCIADO EM 2028 - PLC..... | 46 |
| 2.11 – COMPARAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA SOB A REGRA ATUAL E SOB A REGRA DO PLC 99 PELA MEDIANA DAS ESTIMATIVAS..... | 47 |
| 3.1 – EVOLUÇÃO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RLR – 1998-2012..... | 50 |

CAPÍTULO 1

A SITUAÇÃO ATUAL DA DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2013

1.1 – O PERFIL GERAL DA DÍVIDA ESTADUAL E OS RESULTADOS EM 2013

A dívida fundada da administração direta do Estado, apurada em dezembro de 2013, apresentou um estoque de R\$ 50.447.787.008,29. Este valor correspondeu a um acréscimo nominal de 6,9% em relação ao estoque do final do ano anterior. Deste total, R\$ 46.906.313.702,98 referem-se à dívida interna, e R\$ 3.541.473.305,31 referem-se à dívida externa. Para ilustrar, a Tabela 1.1 apresenta as principais dívidas do Estado, seus saldos devedores e sua participação no total, na posição final dos últimos quatro exercícios financeiros. O Gráfico 1.1 possibilita a visualização da evolução da dívida fundada total do Estado, em valores nominais, no período de 2009 a 2013.

TABELA 1.1 – SALDOS DAS PRINCIPAIS DÍVIDAS FUNDADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO – 2010-2013

| Discriminação | R\$ 1,00 | | | | | | | |
|------------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % | 2013 | |
| Lei 9496/97 e PROES | 37.040.476.306 | 91,2 | 39.423.429.207 | 91,2 | 42.618.582.748 | 90,3 | 45.230.843.651 | 89,7 |
| Lei 9496/97 Principal | 16.985.782.018 | 41,8 | 17.326.555.136 | 40,1 | 17.888.323.296 | 37,9 | 18.097.382.153 | 35,9 |
| Lei 9496/97 Resíduo | 14.884.369.202 | 36,6 | 16.822.820.596 | 38,9 | 19.285.208.609 | 40,9 | 21.624.774.948 | 42,9 |
| PROES Intralimite | 4.375.513,340 | 10,8 | 4.463.296.012 | 10,3 | 4.608.006.693 | 9,8 | 4.661.859.958 | 9,2 |
| PROES Extralimite | 794.811.745 | 2,0 | 810.757.463 | 1,9 | 837.044.149 | 1,8 | 846.826.592 | 1,7 |
| Lei 8727/93 | 1.081.117.353 | 2,7 | 838.719.754 | 1,9 | 580.909.254 | 1,2 | 341.261.459 | 0,7 |
| DMLP | 92.576.155 | 0,2 | 95.437.535 | 0,2 | 96.928.124 | 0,2 | 105.940.664 | 0,2 |
| Caixa Econômica Federal | 22.919.838 | 0,1 | 21.799.736 | 0,1 | 19.590.213 | 0,0 | 17.569.504 | 0,0 |
| BNDES | 5.121.451 | 0,0 | 240.870.600 | 0,6 | 562.735.860 | 1,2 | 788.285.841 | 1,6 |
| Banco do Brasil | - | 0,0 | - | 0,0 | 300.000.000 | 0,6 | 300.000.000 | 0,6 |
| INSS - Débitos Parcelados | 92.488.029 | 0,2 | 94.690.565 | 0,2 | 74.981.158 | 0,2 | 102.241.910 | 0,2 |
| DÍVIDA GOVERNO FEDERAL | 38.334.699.132 | 94,3 | 40.714.947.398 | 94,2 | 44.253.727.356 | 93,8 | 46.886.143.029 | 92,9 |
| Outras Dívidas Internas | 17.892.932 | 0,0 | 18.928.862 | 0,0 | 20.170.674 | 0,0 | 20.170.674 | 0,0 |
| TOTAL DÍVIDA INTERNA | 38.352.592.064 | 94,4 | 40.733.876.260 | 94,2 | 44.273.898.030 | 93,8 | 46.906.313.703 | 93,0 |
| Banco Mundial-BIRD | 1.917.411.579 | 4,7 | 2.125.004.944 | 4,9 | 2.307.352.276 | 4,9 | 2.716.932.526 | 5,4 |
| Banco Interamericano-BID | 272.186.378 | 0,7 | 269.058.329 | 0,6 | 521.394.642 | 1,1 | 766.561.658 | 1,5 |
| Japan Bank Intl Coop-JBIC | 93.153.391 | 0,2 | 94.684.236 | 0,2 | 76.987.240 | 0,2 | 57.979.121 | 0,1 |
| TOTAL DÍVIDA EXTERNA | 2.282.751.347 | 5,6 | 2.488.747.509 | 5,8 | 2.905.734.159 | 6,2 | 3.541.473.305 | 7,0 |
| TOTAL GERAL DA DÍVIDA | 40.635.343.410 | 100,0 | 43.222.623.769 | 100,0 | 47.179.632.189 | 100,0 | 50.447.787.008 | 100,0 |

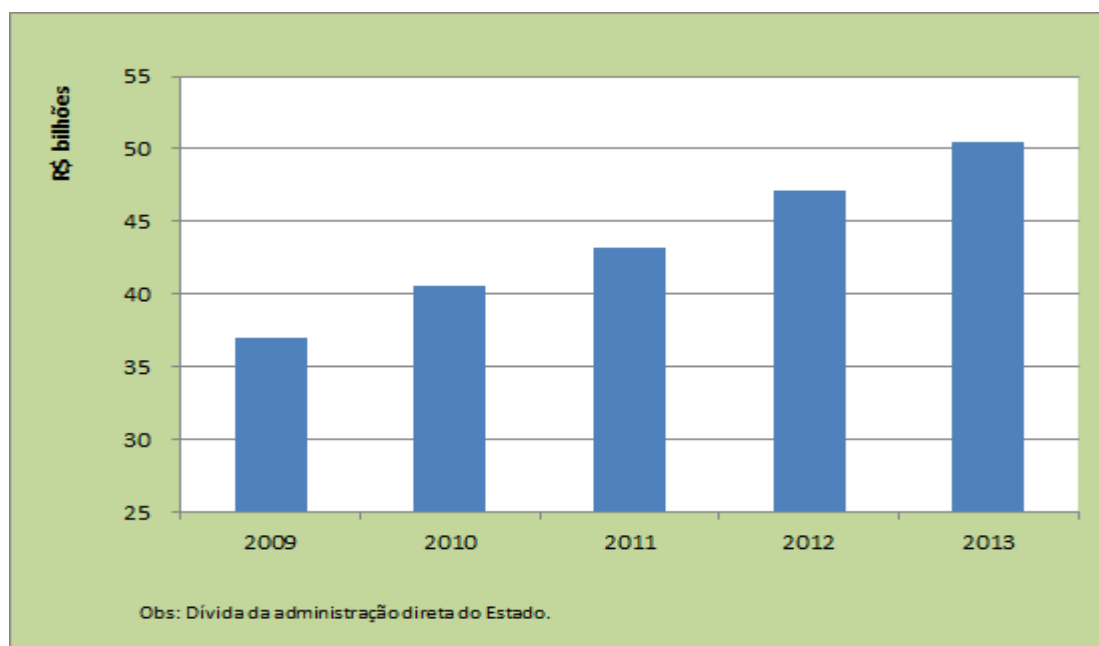
FONTE: Balanço Geral do Estado.

A dívida com o governo federal, na figura da União ou de suas agências, representa a maior parte da dívida do Estado. Esta dívida tem uma participação de 92,9% da dívida estadual total, e compõe praticamente toda a dívida interna. As

dívidas renegociadas no âmbito da Lei 9.496/97 e do Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Financeira Bancária – PROES representam quase 90% da dívida total. Outras dívidas importantes com o governo federal ou suas agências são: a dívida assumida mediante a Lei 8.727/93, a Dívida de Médio e Longo Prazo (DMLP), contratos com a Caixa Econômica Federal, empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, parcelamento de dívidas previdenciárias com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e empréstimos com o Banco do Brasil. Para uma explicação e referência histórica das principais dívidas estaduais negociadas com a União, ver encarte ao final deste Relatório – Origem das Principais Dívidas Estaduais Renegociadas com a União.

A dívida externa compõe-se principalmente de contratos de financiamento com organismos internacionais multilaterais, destacando-se os empréstimos com o Banco Mundial (BIRD) – Proredes e o empréstimo destinado à reestruturação da dívida estadual, os empréstimos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – Pró-Guaíba, Corredores de Transporte, Profisco e Proconfis, e o empréstimo com o Japan Bank of International Cooperation (JBIC) – Rodovias.

GRÁFICO 1.1 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DO ESTADO – 2009-2013



Para o crescimento nominal verificado do saldo da dívida em 2013, em relação ao ano anterior, contribuiu de forma muito importante o desempenho do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI), o qual corrige monetariamente, de forma mensal, a maior parte da dívida do Estado, e que apresentou no ano variação acumulada positiva de 5,5%. A correção monetária pelo IGP-DI elevou o saldo da dívida em R\$ 2,4 bilhões, dos quais R\$ 1,1 bilhão significou acréscimo à conta resíduo.

A despeito do crescimento nominal da dívida estadual, ilustrado no Gráfico 1.1, o deflacionamento da série dos saldos devedores nos últimos anos, pelo IGP-DI, aponta que em termos reais houve uma certa estabilidade. A série de longo prazo, deflacionada por este índice, mostra que em termos reais, a dívida apresentou uma relativa estabilidade desde o ano de 1998 (ver Tabela A.3, no Anexo).

A dívida estadual, com relação à sua composição por indexadores, está fortemente vinculada à variação dos índices gerais de preços da Fundação Getúlio Vargas, o que decorre principalmente dos termos da renegociação da dívida ocorrida em 1998, que estabeleceu como encargos da dívida refinanciada, além de juros de 6% ao ano, a correção mensal pelo IGP-DI. Conforme resume a Tabela 1.2, 89,7% da dívida estadual em 2013 é corrigida monetariamente pela variação dos índices IGP-DI ou IGP-M. Além disso, esta participação vem se mantendo próxima de 90% nos anos observados nessa tabela.

TABELA 1.2 - COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA DO ESTADO POR INDEXADORES – 2010-2013

| Indexadores | R\$ mil | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------------|------------|-------------------|------------|-------------------|------------|-------------------|------------|
| | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % | 2013 | % |
| Índices Preços (IGP-DI e IGP-M) | 37.270.664 | 91,7 | 39.597.683 | 91,6 | 42.725.450 | 90,6 | 45.254.162 | 89,7 |
| Varição Cambial (US\$, YEN) | 2.393.775 | 5,9 | 2.601.758 | 6,0 | 3.018.325 | 6,4 | 3.661.379 | 7,3 |
| URTJLP | 134.689 | 0,3 | 349.256 | 0,8 | 945.567 | 2,0 | 1.153.312 | 2,3 |
| Taxa Referencial (TR) | 836.216 | 2,1 | 673.927 | 1,6 | 490.290 | 1,0 | 340.097 | 0,7 |
| Outros | - | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 38.836 | 0,1 |
| T O T A L | 40.635.343 | 100 | 43.222.624 | 100 | 47.179.632 | 100 | 50.447.787 | 100 |

A participação da dívida indexada à variação cambial encerrou 2013 com um percentual de 7,3% em relação ao total, acima do percentual de 6,4% observado em 2012. A dívida indexada à variação cambial decorre de contratos de financiamentos externos, bem como de algumas dívidas externas renegociadas, transformadas em contratos com a União – as chamadas DMLP, e de uma dívida com a Caixa Econômica Federal, referente ao programa PNAFE. A participação da dívida indexada pela Taxa Referencial – TR foi de 0,7% em 2013, e ela vem caindo ao longo dos anos em função, principalmente, da proximidade do término de um conjunto de contratos financiados no âmbito da Lei 8.727/93, que acontecerá em março de 2014. Houve um aumento da participação da dívida indexada à URTJLP - de 2,0% para 2,3%, explicada pela nova liberação de R\$ 246,5 milhões do empréstimo Proredes junto ao BNDES.

Na composição da dívida estadual, predominam os contratos com juro fixo, em que o encargo é fixado no início do empréstimo e não sofre nenhuma alteração durante todo o prazo do empréstimo. Em 2013, a participação destes contratos representou cerca de 91% do total. Os restantes 9% da dívida representam valores atrelados a juros flutuantes, isto é, os juros a pagar nas prestações do empréstimo são periodicamente recalculados em função das cotações nos mercados financeiros de referência, ou das cotações determinadas pelo Banco Central ou pelos organismos multilaterais ou de fomento oficiais. Nos últimos anos, pode-se observar uma

tendência de aumento da parcela da dívida a juros flutuantes, em relação aos juros fixos, o que muito reflete as condições das dívidas mais recentemente contratadas, tanto no que se relaciona aos empréstimos internos como aos externos. Em relação aos empréstimos externos, em especial, expõe um aproveitamento das condições excepcionalmente boas dos juros no mercado internacional atualmente.

A principal dívida estadual com juros flutuantes é a referente ao contrato com o Banco Mundial para reestruturação da dívida, tomada entre 2008 e 2010. Os novos empréstimos tomados em 2012 e 2013, sejam os internos (Proredes-BNDES e Proinveste-BB), com juros baseados na TJLP, sejam os externos (Proredes-BIRD e Proconfis-BID), com juros baseados na Libor, consistem em dívidas na categoria juros flutuantes, e explicam na maior parte o avanço no período do percentual desta categoria sobre o total da dívida, conforme mostra a Tabela 1.3.

TABELA 1.3 - COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA DO ESTADO POR TIPO DE JUROS – 2010-2013

| | 2010 | | 2011 | | 2012 | | 2013 | |
|------------------|------------|-------|------------|-------|------------|-------|------------|-------|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| Juros Fixos | 38.543.127 | 94,9 | 40.638.837 | 94,0 | 43.489.686 | 92,2 | 45.845.270 | 90,9 |
| Juros Flutuantes | 2.092.216 | 5,1 | 2.583.787 | 6,0 | 3.689.946 | 7,8 | 4.602.517 | 9,1 |
| Total | 40.635.343 | 100,0 | 43.222.624 | 100,0 | 47.179.632 | 100,0 | 50.447.787 | 100,0 |

Com relação ao atual nível dos juros que incorre a dívida estadual, a Tabela 1.4 mostra que a taxa de juros média ponderada, em 2013, foi de 5,6%. Houve, nos últimos cinco anos, um sentido de redução dos juros médios ponderados. Esta redução é bastante expressiva em relação à dívida externa ou à dívida indexada em moeda estrangeira. O que explica os atuais baixos juros da dívida externa são os níveis historicamente baixos apresentados pelos juros internacionais, que são consequência principalmente da crise internacional iniciada em 2008, e seus desdobramentos.

TABELA 1.4 – TAXA DE JUROS MÉDIA PONDERADA DA DÍVIDA PÚBLICA – 2009-2013

| | em % ao ano | | | | |
|--------------------------------------|-------------|------|------|------|------|
| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
| Dívida Total | 5,73 | 5,66 | 5,68 | 5,64 | 5,60 |
| Dívida Interna | 5,93 | 5,94 | 5,97 | 5,97 | 5,97 |
| Dívida Externa | 1,36 | 0,91 | 0,84 | 0,70 | 0,71 |
| Dívida Indexada em Moeda Estrangeira | 1,68 | 1,09 | 0,99 | 0,84 | 0,82 |

O Estado aderiu, em agosto, ao parcelamento instituído pela Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, visando à regularização de débitos previdenciários lançados contra a administração estadual. Os valores parcelados relativos a débitos da administração direta, considerando descontos sobre multas e encargos, chegaram a R\$ 39 milhões. Relativamente à administração indireta, houve adesão do IPERGS ao parcelamento, refinanciando R\$ 413 milhões constantes do parcelamento anterior de dívidas previdenciárias consolidadas nos termos da Lei nº 11.941/09, e outros R\$ 86 milhões referentes a débitos pendentes de decisão judicial. Em relação aos débitos em âmbito judicial, o valor parcelado foi de R\$ 53 milhões, resultando em um desconto de R\$ 33 milhões sobre o débito total.

O valor total parcelado será pago em 240 prestações mensais, a serem retidos do Fundo de Participação do Estado - FPE, não podendo a parcela exceder a 1% da Receita Corrente Líquida média mensal do ano anterior ao pagamento. As parcelas serão atualizadas pela taxa SELIC acumulada desde a data de consolidação do parcelamento.

I.2 – RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

A evolução positiva dos indicadores fiscais e da dívida do Estado, bem como o cumprimento de limites determinados pelo Senado Federal, levou a Secretaria do Tesouro Nacional a permitir, nas últimas revisões do Programa de Ajuste Fiscal, a inclusão ou manutenção de novas operações de crédito no Anexo V (ver Capítulo 3, Tabela 3.3). Isto permitiu ao Estado retomar, a partir de 2011, a contratação de novos empréstimos para o financiamento fiscal, e seguir tratativas para a contratação de novas operações.

As receitas de operações de crédito que ingressaram no Estado nos últimos três anos estão apresentadas na Tabela 1.5. Estas receitas correspondem a desembolsos de parcelas ou de totais de empréstimos contratados, relacionados na primeira coluna. Em 2013 houve o ingresso de R\$ 542,3 milhões em receitas de operações de crédito. Na última coluna é destacado o saldo a liberar de cada empréstimo.

Em 2013, o Estado prosseguiu em negociações e tratativas para a obtenção de novos importantes empréstimos. Foram protocolados na Secretaria do Tesouro Nacional os pleitos instruídos das operações Programa de Oportunidades e Direitos - POD (Banco Interamericano de Desenvolvimento), Proconfis II (Banco Interamericano de Desenvolvimento) e Proconfis II (Banco Mundial).

TABELA 1.5 – RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – 2011-2013

| OPERAÇÃO | VALOR OPERAÇÃO (mil) | VALORES LIBERADO (R\$ mil) | | | | SALDO A LIBERAR (mil) |
|------------------|----------------------|----------------------------|----------------|----------------|------------------|-----------------------|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | TOTAL | |
| INTERNAS | | | | | | |
| PMAE – BNDES | R\$ 15.000 | 2.750 | 7.833 | - | 10.583 | - |
| PEF I – BNDES | R\$ 94.192 | 94.192 | - | - | 94.192 | - |
| PEF II – BNDES | R\$ 139.512 | 139.512 | - | - | 139.512 | - |
| PROREDES – BNDES | R\$ 1.085.704 | - | 314.032 | 246.543 | 470.575 | R\$ 525.129 |
| PROINVESTE – BB | R\$ 785.018 | - | 300.000 | - | 300.000 | R\$ 485.018 |
| EXTERNAS | | | | | | |
| PROFISCO – BID | US\$ 60.000 | 11.151 | - | 39.363 | 50.514 | US\$ 37.000 |
| PROREDES – BIRD | US\$ 480.000 | - | 65.744 | 89.186 | 154.930 | US\$ 408.503 |
| PROCONFIS – BID | US\$ 200.000 | - | 256.050 | 167.243 | 423.293 | - |
| | | 247.605 | 943.659 | 542.335 | 1.733.599 | |

I.3 – O SERVIÇO DA DÍVIDA ESTADUAL

O serviço da dívida estadual envolve o pagamento de juros, amortizações e comissões sobre os empréstimos tomados, aos entes credores e aos agentes financeiros. Em 2013, o serviço da dívida da administração direta atingiu o valor total de R\$ 2,852 bilhões. Em comparação ao serviço do ano anterior, o serviço da dívida em 2013 cresceu R\$ 214 milhões em termos nominais, e 8,1% em termos percentuais. Em termos de comprometimento com a Receita Líquida Real (RLR), em 2013 houve manutenção do percentual de 14,4% observado em 2012.

É considerado como serviço da dívida **intra limite** o serviço decorrente da dívida refinanciada sob a Lei 9.496/97 e de outros refinanciamentos realizados anteriormente com o governo federal, especificados no contrato de refinanciamento de 1998, sendo que seu montante é limitado ao correspondente a 13% da RLR. O serviço da dívida **extra limite**, ou seja, das demais dívidas não indicadas no contrato de refinanciamento ao amparo da Lei 9.494/97, não está limitado a nenhum percentual. Por isso, embora o pagamento da dívida intra limite esteja limitado a 13% da RLR, o serviço total da dívida estadual pode ser elevado significativamente em razão do valor do serviço da dívida extra limite.

Em 2013, o serviço da dívida intra limite foi de R\$ 2,575 bilhões, correspondendo a 13% da RLR, e o serviço da dívida extra limite alcançou R\$ 276 milhões, correspondendo a 1,4% da RLR do ano, conforme Tabela 1.6. O serviço da dívida interna correspondeu a R\$ 2,755 bilhões, equivalente a 13,9% da RLR, e o serviço da dívida externa correspondeu a R\$ 97 milhões, equivalente a 0,5% da RLR. Na composição contábil, segundo a classificação que passou a ser empregada a partir de 2012, dentre o serviço total da dívida, R\$ 1,527 bilhão correspondeu ao pagamento de juros e outros encargos, e R\$ 1,325 bilhão ao pagamento de amortizações.

TABELA 1.6 – SERVIÇO DISCRIMINADO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL – ADM. DIRETA – 2010-2013

R\$ mil

| | 2010 | % RLR | 2011 | % RLR | 2012 | % RLR | 2013 | % RLR |
|--------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|
| DÍVIDA INTRALIMITE | 1.893.113 | 13,0% | 2.258.843 | 13,0% | 2.378.068 | 13,0% | 2.575.426 | 13,0% |
| Lei 9.496 | 1.579.724 | 10,8% | 1.937.140 | 11,2% | 2.064.777 | 11,3% | 2.304.203 | 11,6% |
| Lei 8.727 | 300.571 | 2,1% | 309.596 | 1,8% | 302.240 | 1,7% | 262.174 | 1,3% |
| DMLP | 2.818 | 0,1% | 12.107 | 0,1% | 11.052 | 0,1% | 9.049 | 0,1% |
| DÍVIDA EXTRALIMITE | 254.702 | 1,7% | 202.985 | 1,2% | 260.078 | 1,4% | 276.334 | 1,4% |
| Proes Extralimite | 119.349 | 0,8% | 78.042 | 0,4% | 82.619 | 0,5% | 87.714 | 0,4% |
| BNDES | - | 0,0% | 3.615 | 0,0% | 23.225 | 0,1% | 57.851 | 0,3% |
| Dívida Externa | 122.324 | 0,8% | 104.743 | 0,6% | 136.897 | 0,7% | 97.159 | 0,5% |
| Outros | 3.029 | 0,1% | 16.585 | 0,1% | 17.337 | 0,1% | 33.610 | 0,2% |
| TOTAL | 2.147.816 | 14,7% | 2.461.829 | 14,2% | 2.638.146 | 14,4% | 2.851.760 | 14,4% |

Nota: Não está computada, em 2010, amortização extraordinária do Proes Extralimite no valor de R\$ 786.825.000,00. Não inclui o serviço da dívida da administração indireta.

Segundo a série de dados da Tabela 1.7, no período de 1998 a 2013, o serviço total da dívida representou em média 15,9% da RLR. Neste mesmo período, o serviço da dívida extralimite apresentou uma média de 3,4% da RLR. Desde 2005, em que o elevado serviço da dívida extralimite de 6% da RLR fez subir o serviço da dívida total a 19% da RLR, o serviço da dívida em percentual da RLR passou a trilhar uma trajetória descendente, na qual a dívida extralimite passou a representar gradativamente menor percentual desta receita.

TABELA 1.7 - PAGAMENTOS DA DÍVIDA PÚBLICA POR COMPROMETIMENTO DA RECEITA LÍQUIDA REAL

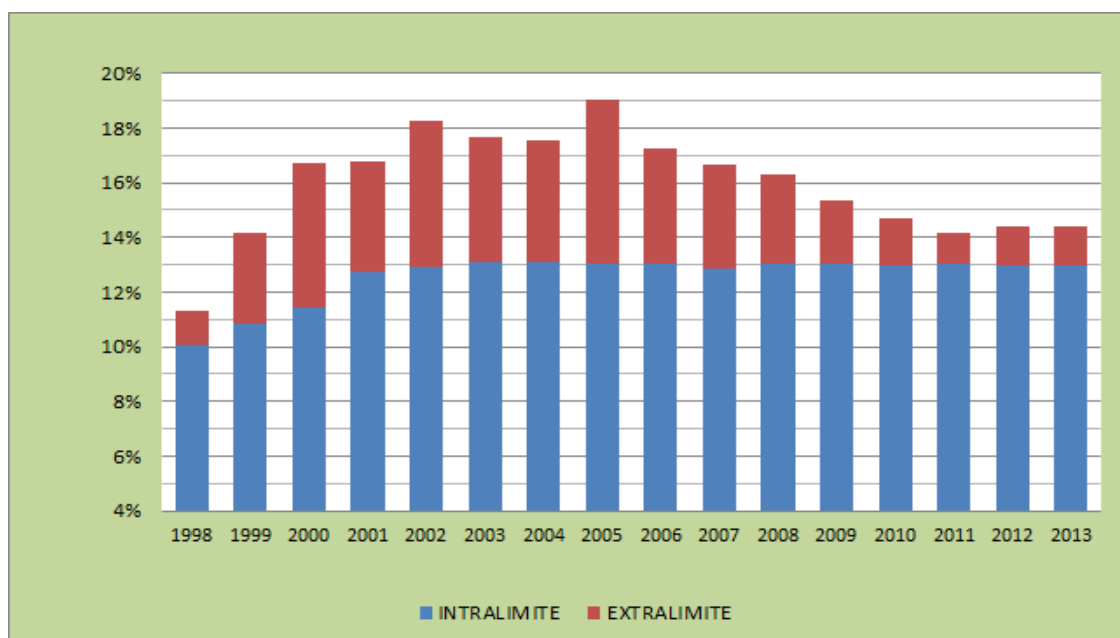
R\$ mil

| | INTRALIMITE | | EXTRALIMITE | | TOTAL | | RLR |
|--------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-----------|--------------|------------|
| | Valor | % RLR | Valor | % RLR | Valor | % RLR | |
| 1998 | 485.510 | 10,1% | 61.505 | 1,3% | 547.015 | 11,3% | 4.828.784 |
| 1999 | 575.258 | 10,9% | 175.197 | 3,3% | 750.455 | 14,2% | 5.298.274 |
| 2000 | 576.770 | 11,5% | 264.047 | 5,3% | 840.817 | 16,7% | 5.031.578 |
| 2001 | 735.658 | 12,8% | 232.403 | 4,0% | 968.061 | 16,8% | 5.766.195 |
| 2002 | 838.566 | 12,9% | 349.140 | 5,4% | 1.187.706 | 18,3% | 6.500.153 |
| 2003 | 993.081 | 13,1% | 347.885 | 4,6% | 1.340.966 | 17,7% | 7.592.145 |
| 2004 | 1.086.415 | 13,1% | 370.649 | 4,5% | 1.457.064 | 17,6% | 8.303.873 |
| 2005 | 1.172.337 | 13,1% | 538.733 | 6,0% | 1.711.070 | 19,0% | 8.985.857 |
| 2006 | 1.335.548 | 13,1% | 427.243 | 4,2% | 1.762.791 | 17,2% | 10.230.131 |
| 2007 | 1.415.297 | 12,9% | 412.612 | 3,8% | 1.827.910 | 16,6% | 10.985.245 |
| 2008 | 1.589.914 | 13,0% | 397.756 | 3,3% | 1.987.669 | 16,3% | 12.191.363 |
| 2009 | 1.786.628 | 13,0% | 321.459 | 2,3% | 2.108.087 | 15,4% | 13.728.122 |
| 2010 | 1.893.113 | 13,0% | 254.704 | 1,8% | 2.147.817 | 14,7% | 14.595.631 |
| 2011 | 2.258.843 | 13,0% | 202.985 | 1,2% | 2.461.829 | 14,2% | 17.355.696 |
| 2012 | 2.378.068 | 13,0% | 260.078 | 1,4% | 2.638.146 | 14,4% | 18.299.886 |
| 2013 | 2.575.426 | 13,0% | 276.334 | 1,4% | 2.851.760 | 14,4% | 19.833.284 |
| MÉDIA | - | 12,6% | - | 3,4% | - | 15,9% | - |

Nota: Não estão consideradas as amortizações extraordinárias efetuadas em 2008 e 2010 através da operação de crédito com o Banco Mundial, para reestruturação da dívida extralimite. Não está incluído o serviço da dívida da administração indireta.

O comprometimento total do serviço da dívida observado no ano de 2013, de 14,4% da RLR, é o segundo menor nível de comprometimento registrado desde o ano de 1999, somente maior que o de 2011. Em comparação com 2012, houve um recuo no serviço da dívida externa, e um aumento no serviço com o BNDES e com outras dívidas. Com relação ao serviço com o BNDES, cabe destacar que no decorrer do ano ocorreu o fim do prazo de carência das operações PEF I e PEF II, e com relação ao item outras dívidas houve o início do pagamento do serviço do empréstimo Proinveste, tomado junto ao Banco do Brasil. O serviço da dívida intralimite acompanhou o crescimento anual da RLR, que foi de 8,3%. O Gráfico 1.2 ilustra a relação do serviço da dívida com a RLR, no período de 1998 a 2013, destacando o tipo de comprometimento, se intralimite ou extralimite, conforme os dados da Tabela 1.7.

GRÁFICO 1.2 – SERVIÇO DA DÍVIDA POR COMPROMETIMENTO DA RECEITA LÍQUIDA REAL - 1998-2013



1.4 – A SITUAÇÃO DA DÍVIDA DA LEI 9.496/97 E PROES

Em 1998 foi realizada a renegociação da dívida estadual, no contexto de um programa nacional de federalização das dívidas estaduais, conhecido por Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados. Por este programa, sob o amparo da Lei 9.496/97, o Estado trocou sua dívida mobiliária em mercado por uma única dívida contratual com o governo federal, passando a cumprir os compromissos do instrumento contratual, entre eles o pagamento mensal da dívida renegociada com base na Tabela Price, com encargos de juros de 6% ao ano e a correção monetária pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, sendo este pagamento limitado ao percentual de 13% da Receita Líquida Real.

Também em 1998, o Estado aderiu ao Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Financeira Bancária – PROES, com base na Medida Provisória nº 2.192-70. Cabe destacar que o serviço oriundo do financiamento do PROES, de acordo com esta Medida Provisória, passou a ser computado conjuntamente com as obrigações relativas ao refinanciamento da dívida ao amparo da Lei 9.496/97, para fins de aplicação do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real.

Em razão do limitador de pagamento aplicado às dívidas denominadas intralimites, ou seja, aquelas cujos serviços mensais estão limitados ao percentual de 13% da Receita Líquida Real (RLR), essas dívidas têm como característica especial a acumulação de resíduo. Pela regra, o valor da parcela mensal devida da dívida da Lei 9.496/97, incorporada da parcela do PROES intralimite, que exceder o limite percentual de 13% da RLR, deve ser lançado para a conta chamada resíduo.

A Tabela 1.8 mostra a evolução do estoque consolidado da dívida da Lei 9.496/97 e do PROES, a evolução das participações intralimite e extralimite, além do montante do resíduo e da participação percentual do resíduo sobre o total. Ao final de 2013, o percentual do resíduo sobre o total da dívida alcançou 48%. A parte específica da dívida do PROES que se destinou à época ao saneamento financeiro do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, passou a ser destacada como dívida extralimite a partir de 2000, consoante cláusula contratual, em virtude do Estado optar pela manutenção da instituição como estatal.

TABELA 1.8 - EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA DA LEI 9.496/97 E PROES – RS - 1998-2013

R\$ 1,00

| Ano | Intralimite | Extralimite | Resíduo | Total | Resíduo/Total |
|------|----------------|---------------|----------------|----------------|---------------|
| 1998 | 9.244.197.901 | - | 322.058.765 | 9.566.256.666 | 3% |
| 1999 | 10.907.777.423 | - | 873.261.287 | 11.781.038.711 | 7% |
| 2000 | 11.426.071.492 | 891.922.791 | 1.098.681.684 | 13.416.675.967 | 8% |
| 2001 | 12.498.381.873 | 975.627.682 | 1.735.715.843 | 15.209.725.398 | 11% |
| 2002 | 15.128.053.742 | 1.188.843.232 | 2.785.197.980 | 19.102.094.954 | 15% |
| 2003 | 16.102.045.519 | 1.265.319.095 | 3.842.412.341 | 21.209.776.955 | 18% |
| 2004 | 17.562.222.626 | 1.380.061.658 | 5.216.711.406 | 24.158.995.691 | 22% |
| 2005 | 17.948.390.200 | 1.410.717.827 | 6.434.019.866 | 25.793.127.894 | 25% |
| 2006 | 18.475.073.565 | 1.453.774.132 | 7.746.866.498 | 27.675.714.196 | 28% |
| 2007 | 19.246.845.229 | 1.514.503.615 | 9.280.004.839 | 30.041.353.684 | 31% |
| 2008 | 20.847.210.584 | 1.570.897.061 | 11.485.284.579 | 33.903.392.224 | 34% |
| 2009 | 19.900.643.102 | 1.499.570.489 | 12.359.312.810 | 33.759.526.401 | 37% |
| 2010 | 21.361.295.358 | 794.811.745 | 14.884.369.202 | 37.040.476.306 | 40% |
| 2011 | 21.789.851.148 | 810.757.463 | 16.822.820.596 | 39.423.429.207 | 43% |
| 2012 | 22.496.329.989 | 837.044.149 | 19.285.208.609 | 42.618.582.748 | 45% |
| 2013 | 22.759.242.111 | 846.826.592 | 21.624.774.948 | 45.230.843.651 | 48% |

Como se pode observar, a conta resíduo teve crescimento sistemático ao longo dos anos. Isto decorreu porque, até meados de 2013, o valor calculado das prestações intralimite persistiu superior aos 13% da RLR, resultando a diferença em novas incorporações a esta conta. Além disso, o próprio saldo do resíduo sofre correção monetária pelo IGP-DI e capitalização de juros de 6% ao ano. Estima-se que o saldo do resíduo ao final de 2013 tenha sido composto por 27% de incorporações de parcelas não pagas – amortização e juros excedentes a 13% da RLR – enquanto a atualização monetária e os juros incidentes sobre o próprio resíduo representem 73%.

Em 2013, os pagamentos intralimite mensais da dívida da Lei 9.496/97 totalizaram o valor de R\$ 2,304 bilhões, enquanto as prestações calculadas atingiram um total de R\$ 2,305 bilhões, entre juros e amortização, como indica a última linha da Tabela 1.9. Em decorrência que o total dos pagamentos intralimite mensais efetuados no ano não foram suficientes para cobrir o total das prestações, mais os seus encargos de diferimento, a diferença de R\$ 22,3 milhões, demonstrada na última linha da última coluna, foi levada para a conta resíduo.

TABELA 1.9 – PRESTAÇÃO, DIFERIMENTO E PAGAMENTOS INTRALIMITE DA DÍVIDA DA LEI 9.496/97

R\$ mil

| | PRESTAÇÃO CALCULADA | | | ENCARGOS DIFERIMENTO DA PRESTAÇÃO | PAGAMENTO LIMITE | TRANSF. P/ RESÍDUO |
|-------|---------------------|-------------|-----------|---|---------------------|-----------------------|
| | JUROS | AMORTIZAÇÃO | TOTAL | | | |
| | (A) | (B) | (C) | | | |
| JAN | 113.224 | 75.305 | 188.529 | 2.051 | 181.123 | 9.457 |
| FEV | 113.197 | 75.916 | 189.113 | 1.425 | 184.447 | 6.091 |
| MAR | 113.043 | 76.448 | 189.491 | 1.281 | 185.243 | 5.529 |
| ABR | 113.010 | 77.068 | 190.079 | 1.472 | 187.528 | 4.023 |
| MAI | 112.557 | 77.407 | 189.965 | 778 | 186.622 | 4.121 |
| JUN | 112.529 | 78.043 | 190.573 | 1.494 | 190.792 | 1.274 |
| JUL | 112.991 | 79.030 | 192.021 | 2.315 | 193.005 | 1.332 |
| AGO | 112.754 | 79.536 | 192.290 | 1.152 | 194.860 | -1.418 |
| SET | 112.873 | 80.301 | 193.174 | 1.769 | 197.320 | -2.377 |
| OUT | 114.001 | 81.800 | 195.802 | 3.501 | 199.300 | 3 |
| NOV | 114.308 | 82.727 | 197.035 | 2.119 | 197.781 | 1.373 |
| DEZ | 114.213 | 83.374 | 197.587 | 1.461 | 206.172 | -7.124 |
| TOTAL | 1.358.703 | 946.956 | 2.305.659 | 20.818 | 2.304.193 | 22.284 |

Obs: Os encargos de diferimento resultam da postergação do pagamento do dia 1º para o último dia de cada mês.

Cabe destacar que, em agosto de 2013, aconteceu um importante ponto de inflexão no esquema de pagamentos da dívida da Lei 9.496/97. Conforme a Tabela 1.9, neste mês, pela primeira vez não houve transferência de valores para o resíduo, uma vez que o pagamento efetuado pelo limite de 13% da RLR passou a superar o valor da prestação (acrescida dos encargos de diferimento). Dessa forma, o valor excedente, indicado por valor negativo na coluna Transferência p/ Resíduo, iniciou o pagamento de uma parcela, neste valor, do saldo do resíduo. Este acontecimento representa um marco no pagamento da dívida sob o amparo da Lei 9.496/97, pois indica que a receita

estadual obteve um crescimento acumulado que tornou o limite de 13% da RLR suficiente para o pagamento integral da prestação calculada. Contribuiu também para este acontecimento a redução de demais dívidas intralimites, com o encerramento de parte dos contratos refinanciados ao amparo da Lei 8727/93. Dessa forma, a persistir ou crescer o nível da receita, o excedente no pagamento seguirá aumentando, tornando possível o abatimento de parcelas crescente do saldo residual.

Pela Tabela 1.10, pode-se acompanhar mudanças no perfil do serviço da dívida da Lei 9.496/97, ao longo dos últimos sete anos. As transferências para a conta resíduo apresentaram queda gradativa ao longo dos anos, por consequência dos pagamentos das prestações efetuadas pelo limite de 13% da RLR se aproximarem dos valores das prestações calculadas. Tais transferências caíram para R\$ 22,3 milhões em 2013, como já verificado na Tabela 1.9, e apresentam tendência de que sejam negativas a partir de 2014, indicando abatimento líquido do resíduo. A existência de juros capitalizados da PMT – parcela de juros da prestação total calculada excedente ao pagamento efetivo da prestação limite, e levados para a conta resíduo – que eram consideráveis no início do programa, foram declinando através dos anos, e deixaram de ocorrer a partir de 2009. A linha Juros do Resíduo Capitalizados, no entanto, apresenta valores crescentes, o que reflete o aumento ao longo do tempo do saldo da própria conta resíduo e sua capitalização composta ao juro de 6% ao ano.

Pela abordagem do Programa de Ajuste Fiscal firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional, que faz a apropriação dos juros sobre o saldo total, e inclui o juro do saldo do resíduo, não ocorre amortização líquida da dívida enquanto houver acúmulo líquido de resíduo. Por este critério, o Estado ainda está pagando apenas juros, e as projeções indicam que somente a partir da metade do ano de 2014 é que começará a amortizar o saldo devedor. De acordo com este critério, desde 1998 o Estado teve somente amortizações líquidas anuais negativas, e em 2013, esta amortização líquida negativa foi de cerca de R\$ 297 milhões, como indicado na última linha da Tabela 1.10.

TABELA 1.10 – PAGAMENTOS INTRALIMITE E AMORTIZAÇÃO LÍQUIDA DA DÍVIDA DA LEI 9.496/97

R\$ mil

| | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Prestações Calculadas-PMT (A) | 1.577.247 | 1.753.187 | 1.799.490 | 1.880.763 | 2.051.343 | 2.168.913 | 2.305.659 |
| - Encargos Calculados | 1.124.772 | 1.219.207 | 1.217.972 | 1.235.104 | 1.303.909 | 1.329.699 | 1.358.703 |
| - Amortização Calculada | 452.475 | 533.979 | 581.517 | 645.659 | 747.434 | 839.214 | 946.956 |
| Pagamentos Limite (B) | 1.119.155 | 1.275.832 | 1.432.744 | 1.579.724 | 1.937.140 | 2.064.777 | 2.304.193 |
| Encargos Diferimento PMT (C) | - | - | - | - | - | 22.435 | 20.818 |
| Transferências da PMT p/Resíduo (A-B+C) | 458.092 | 477.355 | 366.746 | 301.039 | 114.202 | 126.571 | 22.284 |
| - Juros Capitalizados da PMT | 36.010 | 5.314 | - | - | - | - | - |
| Juros do Resíduo Capitalizados | 506.559 | 628.244 | 716.466 | 816.042 | 961.721 | 1.076.982 | 1.221.561 |
| Amortização Líquida | (512.175) | (571.620) | (501.694) | (471.422) | (328.490) | (364.339) | (296.889) |

Obs: A linha “Encargos Diferimento PMT” destaca os juros e correção monetária gerados em razão do diferimento no pagamento das prestações mensais. No período 2006 a 2011, tais valores estão incorporados na linha “Juros do Resíduo Capitalizados”.

A Tabela 1.11 mostra a correção monetária aplicada sobre o saldo principal e sobre o saldo do resíduo, e também os juros sobre o saldo do resíduo da dívida do Estado da Lei 9.496/97 e do PROES intralimite, durante os meses de 2013. A correção monetária atingiu R\$ 1,2 bilhão sobre o saldo principal, e R\$ 1,1 bilhão sobre o saldo do resíduo, totalizando R\$ 2,3 bilhões. Os juros do resíduo, incorporados ao seu saldo, foi de R\$ 1,2 bilhão. A amortização líquida, de acordo com a abordagem do Programa de Ajuste Fiscal, deve corresponder à parcela de amortização da prestação calculada, menos as transferências para resíduo e menos os juros sobre o saldo do resíduo. No acumulado do ano, a amortização líquida foi negativa de R\$ 297 milhões.

TABELA 1.11- CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E AMORTIZAÇÃO LÍQUIDA DA DÍVIDA DA LEI 9.496/97

R\$ mil

| | CORREÇÃO MONETÁRIA PRINCIPAL | SALDO PRINCIPAL | CORREÇÃO MONETÁRIA RESÍDUO | JUROS S/ SALDO RESÍDUO | SALDO RESÍDUO | AMORTIZAÇÃO LÍQUIDA | SALDO DEVEDOR TOTAL |
|--------|------------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------|---------------|---------------------|---------------------|
| JAN/13 | 148.476 | 22.569.501 | 127.270 | 96.985 | 19.421.947 | -31.137 | 41.991.449 |
| FEV/13 | 69.965 | 22.563.551 | 60.499 | 97.834 | 19.683.344 | -28.010 | 42.246.895 |
| MAR/13 | 45.127 | 22.532.230 | 39.362 | 98.577 | 19.826.812 | -27.659 | 42.359.042 |
| ABR/13 | 69.850 | 22.525.011 | 61.466 | 99.397 | 19.991.698 | -26.352 | 42.516.709 |
| MAI/13 | -13.515 | 22.434.089 | -11.995 | 99.881 | 20.083.705 | -26.594 | 42.517.794 |
| JUN/13 | 71.789 | 22.427.835 | 64.275 | 100.701 | 20.249.945 | -23.932 | 42.677.780 |
| JUL/13 | 170.452 | 22.519.257 | 153.915 | 101.988 | 20.507.180 | -24.290 | 43.026.437 |
| AGO/13 | 31.527 | 22.471.248 | 28.717 | 102.665 | 20.637.144 | -21.710 | 43.108.391 |
| SET/13 | 103.368 | 22.494.314 | 94.966 | 103.638 | 20.833.371 | -20.960 | 43.327.685 |
| OUT/13 | 305.923 | 22.718.436 | 283.411 | 105.549 | 21.222.291 | -23.752 | 43.940.727 |
| NOV/13 | 143.126 | 22.778.835 | 133.741 | 106.740 | 21.464.188 | -25.386 | 44.243.023 |
| DEZ/13 | 63.781 | 22.759.242 | 60.106 | 107.605 | 21.624.775 | -17.108 | 44.384.017 |
| TOTAL | 1.209.868 | | 1.095.732 | 1.221.561 | | -296.889 | |

Obs: Não inclui o PROES extralimite.

Em retrospectiva, pode-se afirmar que os principais fatores explicativos do crescimento nominal do estoque da dívida da Lei 9.496/97 e do PROES ao longo dos anos, desde a sua constituição, tem sido: a) a atualização monetária, que ocorre com base no IGP-DI mensal, incidente sobre o saldo devedor, e b) as incorporações ao resíduo de parcelas da prestação calculada excedente ao valor da prestação praticada pelo limite de 13% da Receita Líquida Real, e c) os juros capitalizados decorrentes da aplicação de juros sobre o saldo do resíduo, por sua vez composto também por juros de períodos anteriores.

Da mesma forma, podemos incluir entre os fatores explicativos para o crescimento da dívida da Lei 9.496/97 e do PROES, o crescimento insuficiente da Receita Líquida Real. Nos últimos 12 anos a Receita Líquida Real apresentou um crescimento médio anual deflacionado pelo IGP-DI de apenas 2,6%, o que não permitiu

uma expansão mais acelerada do limitador de pagamento, e restringiu as parcelas efetuadas a um valor insuficiente para o pagamento integral de juros e amortização em cada parcela calculada pelo sistema Price.

1.5 – O PROJETO DE ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS DAS DÍVIDAS ESTADUAIS (PLC-99/2013)

As disposições do Projeto de Lei Complementar encaminhado ao final de 2012 pelo governo federal ao Congresso Nacional, referentes a alterações dos encargos das dívidas estaduais e municipais, foram encampadas na redação final do Projeto de Lei Complementar nº 238/2013 aprovado pela Câmara dos Deputados e submetido ao Senado Federal, onde recebeu a denominação de Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2013, Complementar.

Com a aprovação da matéria e sua transformação em Lei Complementar, entre outras disposições, a União fica autorizada a celebrar aditivo aos contratos de refinanciamento das dívidas dos Estados e Municípios com base na Lei 9.496/97, na MP nº 2.192-70/2001 e na MP nº 2.185-35/2001, para:

a) alterar as seguintes condições, a serem aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2013: I – juros calculados à taxa nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano); II – atualização monetária mensal com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE; III – a aplicação dos encargos apurados pelos incisos I e II ficará limitada à correção mensal da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;

b) conceder desconto sobre os saldos devedores em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor utilizando-se a variação acumulada da taxa SELIC desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que impactaram o saldo devedor no período.

Para o Estado, os efeitos da alteração dos juros e do índice de atualização monetária serão bastante positivos, embora não se terá diferença favorável com base na variação acumulada da taxa SELIC - conforme o item b - que possa acarretar desconto no saldo devedor.

A aplicação das novas regras de juros e atualização monetária a partir de 1º de janeiro de 2013 ocasionará um reposicionamento dos saldos devedores de 31 de dezembro de 2013, já que os encargos aplicados com as regras antigas passam a ser substituídos pelas regras novas. Dessa forma, os saldos devedores estimados em 31 de dezembro de 2013 com as novas regras serão conforme a segunda coluna da Tabela 1.12.

TABELA 1.12 – SALDOS DEVEDORES EM 2013 REPOSICIONADOS COM PLC-99/2013

R\$ milhões

| | REGRA ATUAL | PLC 99-2013 | DIFERENÇA |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-----------|
| Lei 9496/97 Principal | 18.097 | 17.581 | 516 |
| Lei 9496/97 Resíduo | 21.625 | 20.483 | 1.142 |
| PROES (MP 2192-70/2001) Intralimite | 4.662 | 4.529 | 133 |
| PROES (MP 2192-70/2001) Extralimite | 847 | 823 | 24 |
| SOMA | 45.231 | 43.415 | 1.816 |

De acordo com as estimativas acima, a aplicação dos novos encargos irá gerar uma diferença, na soma do saldo devedor em 31 de dezembro de 2013, das dívidas supracitadas, de R\$ 1,816 bilhão, em relação aos saldos prevalecentes sob a regra original.

Esta estimativa é obtida tomando-se os saldos devedores ao final de 2012 e aplicando-se a nova taxa de juros de 4% mais o índice de correção monetária dado pela variação do IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando o limitador da taxa SELIC, ao cálculo das prestações mensais e aos saldos devedores no ano de 2013. Neste caso, ao final do ano, a correção monetária sobre a dívida total – principal e resíduo – terá sido de R\$ 1,33 bilhão em 2013, ou seja, cerca de R\$ 975 milhões a menos que a prevalecente sob a regra original. Os juros sobre o resíduo terão sido de R\$ 831 milhões, representando cerca de R\$ 390 milhões a menos que o prevalecente sob a regra original. Haverá um abatimento de resíduo de R\$ 265 milhões, ao contrário da transferência de R\$ 22 milhões prevalecente sob a regra original. A amortização líquida será positiva de R\$ 527 milhões, ao contrário da amortização líquida negativa de R\$ 297 milhões sob a regra original (Tabela 1.13).

TABELA 1.13- CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E AMORTIZAÇÃO LÍQUIDA DA DÍVIDA RECALCULADOS EM 2013

R\$ milhões

| CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRINCIPAL | JUROS S/ SALDO RESÍDUO | CORREÇÃO MONETÁRIA DO RESÍDUO | PAGAMENTO DE RESÍDUO | AMORTIZAÇÃO LÍQUIDA |
|---------------------------------|------------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------|
| 705 | 831 | 625 | 265 | 527 |

Obs: Não inclui o Proes extralimite.

O impacto decorrente do PLC-99/2013 no pagamento do serviço da dívida refinanciada pela Lei 9.496/97 se restringe à dívida Proes extralimite, para a qual se estima que o serviço devido em 2013 reduzir-se-ia em cerca de R\$ 10 milhões.

O Projeto de Lei Complementar ainda dispõe que os encargos dos contratos refinanciados com base na Lei nº 8.727/93 ficarão limitados à taxa SELIC. Assim, com a aprovação deste Projeto, as prestações destes contratos, as quais são intralimite,

deverão ser ajustadas para levar em conta este limitador. No caso da dívida do Estado, isto terá um impacto bastante pequeno no cálculo do pagamento das dívidas sob o amparo da Lei 9.496/97 e MP nº 2.192-70/2001, e nos saldos devedores estimados para estas dívidas em final de 2013.

Desconsiderando este impacto, por ser estimado como inexpressivo, a dívida fundada do Estado recalculada pelos efeitos do Projeto de Lei Complementar, posicionada em 31 de dezembro de 2013, pode ser reestimada. Conforme a Tabela 1.14, a dívida total decresce de R\$ 50,4 bilhões, conforme a regra atual, para R\$ 48,6 bilhões.

TABELA 1.14 – DÍVIDA FUNDADA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO RECALCULADA EM 2013

R\$ milhões

| Discriminação | REGRA ATUAL | PLC 99-2013 | DIFERENÇA |
|------------------------------|---------------|---------------|--------------|
| Lei 9496/97 e PROES | 45.231 | 43.415 | 1.816 |
| Demais Dívidas Internas | 1.675 | 1.675 | - |
| Dívidas Externas | 3.541 | 3.541 | - |
| TOTAL GERAL DA DÍVIDA | 50.448 | 48.631 | 1.816 |

Os impactos do Projeto de Lei Complementar para a dívida do Estado são positivos, no sentido de reduzir o seu custo, possibilitar um pagamento mais acelerado do resíduo e reduzir significativamente o saldo e o comprometimento do serviço em relação às receitas a partir de 2028, fortalecendo a trajetória de sustentabilidade. O impacto sobre a trajetória de longo prazo da dívida será abordado no capítulo 2.

1.6 – A DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO SENADO

A Dívida Pública Consolidada engloba as dívidas da administração direta e dos entes da administração indireta, sendo definida pelas Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal como “montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que embora de prazo inferior a 12 meses, tenham constado como receitas no orçamento”. A Dívida Consolidada Líquida é a “dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros”.

Conforme destacado pelo Relatório de Gestão Fiscal do Estado, em 2013 a Dívida Consolidada do Estado totalizou R\$ 55,041 bilhões, apresentando um

crescimento nominal de 6,4% em relação ao ano de 2012. A dívida fundada externa cresceu 21,9% em termos nominais, devido, principalmente, à variação do dólar norte-americano, que apresentou elevação de 14,6% em relação ao ano anterior, e em virtude das novas liberações de empréstimos externos contratados, que somaram R\$ 296 milhões. Já a dívida interna teve um crescimento nominal de 5,9%, motivado principalmente pela variação do IGP-DI no período, bem como pelas liberações de empréstimos internos contratados, que atingiram o montante de R\$ 247 milhões. Por sua vez, os precatórios apresentaram uma expansão de apenas 0,3% em relação ao saldo de 2012.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) evoluiu de R\$ 51,7 bilhões em 2012 para R\$ 55,0 bilhões em 2013, registrando aumento de 6,4%. Como a soma das contas de disponibilidades e haveres financeiros não apresentou valor positivo, não houve deduções aplicadas à conta Dívida Consolidada, e sendo assim a DCL gravou o mesmo valor desta última conta. A disponibilidade de caixa bruta cresceu de R\$ 646 milhões em 2012 para R\$ 4,8 bilhões em 2013, porém a conta demais haveres financeiros, que inclui as contas devedoras de depósitos no SIAC, passou a registrar valor negativo de R\$ 8,6 bilhões. Com relação a estes dois itens, cabe destacar que houve uma mudança de metodologia na apuração em 2013, em relação aos anos anteriores. No item disponibilidade de caixa bruta, se passou a considerar não somente o disponível, mas todo o caixa e equivalente caixa. No item demais haveres financeiros, se passou a incluir todos os valores existentes no SIAC, e não somente os valores sacados. A insuficiência apresentada neste item, ao final de 2013, com esta mudança metodológica, se potencializou com a inclusão no SIAC, durante o ano, de depósitos judiciais no valor de cerca de R\$ 4,5 bilhões. Com relação à conta Restos a Pagar Processados, houve um recuo de R\$ 900 milhões em 2012, para R\$ 603 milhões em 2013, conforme Tabela 1.15.

TABELA 1.15 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – 2012-2013

| ITENS | R\$ 1,00 | | |
|---|---------------------|---------------------|--------------|
| | Saldo em 31-12-2012 | Saldo em 31-12-2013 | Δ 2013 /2012 |
| 1. Dívida Consolidada – LRF | 51.748.594.001 | 55.040.941.434 | 6,4% |
| Dívida fundada interna | 44.816.863.577 | 47.460.995.682 | 5,9% |
| Dívida fundada externa | 2.905.734.159 | 3.541.473.305 | 21,9% |
| Precatórios posteriores a 5/5/2000 * | 4.025.996.266 | 4.038.472.447 | 0,3% |
| 2. Deduções | 29.676.741 | - | -100,0% |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 646.061.954 | 4.809.487.701 | 644,4% |
| Demais Haveres Financeiros | 7.540.366.654 | (8.579.908.185) | -213,8% |
| (-) Restos a Pagar Processados, excl. Precatórios | 900.411.679 | 603.126.893 | -33,0% |
| 3. Dívida Consolidada Líquida - DCL | 51.718.917.260 | 55.040.941.434 | 6,4% |
| 4. Variação anual da DCL | 4.844.694.490 | 3.322.024.174 | -31,4% |
| 5. Receita Corrente Líquida (RCL) | 23.710.653.601 | 26.387.876.168 | 11,3% |
| 6. DCL/RCL | 218,13% | 208,58% | -4,4% |

*Referem-se a precatórios vencidos e não pagos, e não incluem precatórios com emissão anterior a 5/5/2000.
Fonte: Relatório de Gestão Fiscal.

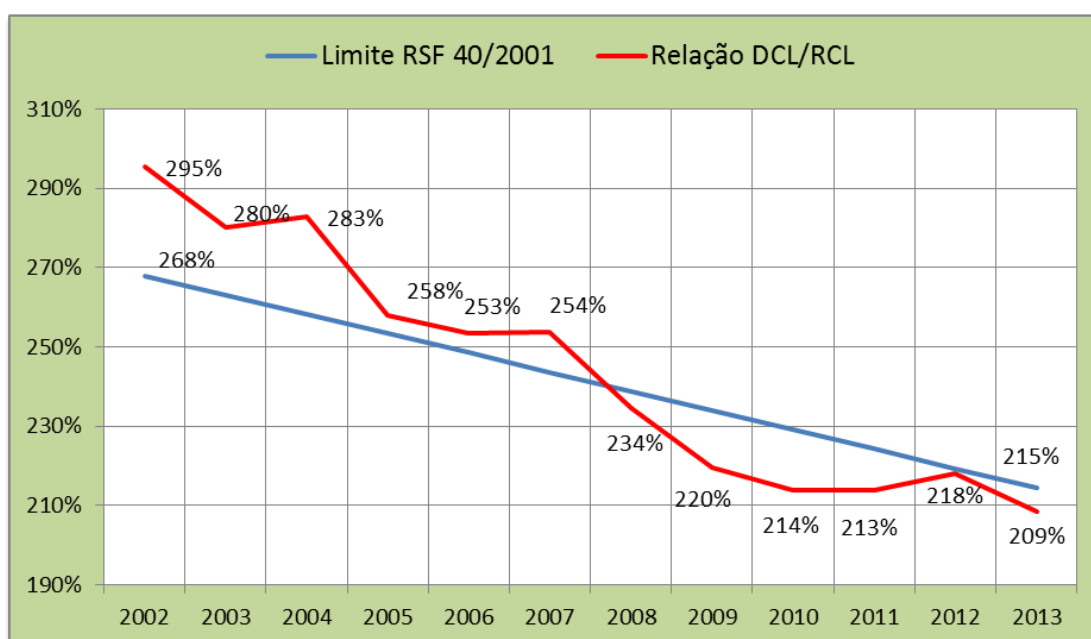
A relação DCL/RCL alcançou 208,58%, ficando abaixo do limite da trajetória de ajuste pelo sexto ano consecutivo – para 2013 este limite foi de 214,54%. Cabe frisar que para o atingimento deste percentual, bastante reduzido em relação ao verificado em 2012, contribuiu o forte crescimento da Receita Corrente Líquida, de 11,3%.

A Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) dos Estados e Distrito Federal, ao final do décimo quinto ano contado a partir do encerramento do ano de sua publicação, não poderá exceder a duas vezes a sua Receita Corrente Líquida (RCL). Para os Estados situados acima desse limite, ela previu uma trajetória de ajuste, pela qual o excedente deve ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro.

A conformidade da trajetória de ajuste da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida é uma condição para a contratação de novas operações de crédito prevista no art. 5º da Resolução supracitada, o qual prevê que o Estado que não cumprir a trajetória descendente, durante o período de ajuste, fica impedido, enquanto perdurar a inconformidade, de contratar qualquer nova operação.

No Gráfico 1.3 é apresentada a trajetória de ajustamento da relação DCL/RCL conforme limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001, e as relações verificadas desde o ano de 2002, aonde é possível observar que em 2008, a relação DCL/RCL se colocou abaixo da trajetória de ajustamento pela primeira vez, e nesta situação permanece.

GRÁFICO 1.3 – TRAJETÓRIA DE AJUSTAMENTO DA DCL 2002-2013



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal - Secretaria da Fazenda.

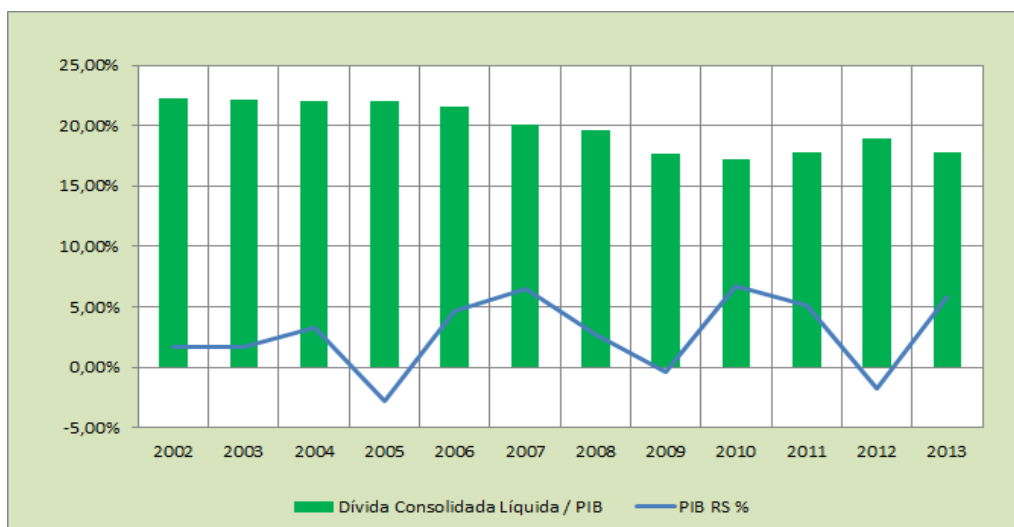
No caso de entrada em vigor do PLC-99/2013, se estima que a relação DCL/RCL verificada em 2013 passaria a ser de 201,7%. Dessa forma, com a vigoração deste projeto, o Estado passaria a cumprir o limite com uma folga maior, e por consequência passaria a ter um aumento adicional no seu espaço de endividamento, pelo critério do limite da Resolução nº 40/2001.

Conforme o limite legal previsto no inciso II do artigo 7º da Resolução do Senado nº 43/2001, o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada não pode exceder a 11,5% da Receita Corrente Líquida, na verificação de condições, por parte dos Estados, para contratação de novas operações de crédito. O cálculo do comprometimento máximo definido neste dispositivo deve ser aplicado para os períodos subsequentes, contabilizando os efeitos das novas operações. Conforme Tabela A.2, no Anexo, a relação do serviço da dívida sobre a Receita Corrente Líquida chegou em 2013 a 10,81%. As projeções desta relação para os próximos anos, considerando os cronogramas de serviço dos contratos do portfólio da dívida pública, indicam uma tendência de aumento para percentuais entre 11% e 11,4%. Na análise da contratação de próximas operações de crédito, deverá ser verificada a repercussão sobre o limite de comprometimento de que trata esta disposição do Senado Federal, já que operações que eventualmente elevem esta relação, na média do período de vigência da operação, para acima de 11,5%, não poderão ser aprovadas.

1.7 – A RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / PIB

A relação da Dívida Consolidada Líquida – DCL em relação ao Produto Interno Bruto - PIB do Estado atingiu 17,73% em 2013. Esta relação caiu em relação a 2012, quando foi de 18,97%, a partir de números revisados do PIB gaúcho.

GRÁFICO 1.4 – EVOLUÇÃO DA RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / PIB E VARIAÇÃO DO PIB NO RIO GRANDE DO SUL 2002-2013



Fonte de Dados: Relatórios de Gestão Fiscal - Secretaria da Fazenda, e Fundação de Economia e Estatística (FEE).

O Gráfico 1.4 apresenta, desde 2002, a evolução desta relação percentual, e na mesma escala, em termos de variação percentual anual, a evolução do PIB gaúcho.

O crescimento do PIB do Rio Grande do Sul em 2013, segundo estimativas da Fundação de Economia e Estatística – FEE, foi positivo em 5,8%, após uma variação negativa de 1,8% em 2012. Dessa forma, o crescimento do PIB do Estado foi superior ao indicador de crescimento anual do PIB nacional, estimado em 2,3% pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

I.8 – ESTOQUE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RPVS

O Estado chegou ao final de 2013 com um estoque de R\$ 7,139 bilhões em precatórios vencidos e não pagos, conforme informação prestada em relatórios do Poder Judiciário. Este valor correspondeu a um acréscimo nominal de 5% em relação ao estoque do final do ano anterior, que foi da ordem de R\$ 6,799 bilhões.

Conforme dispõe o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional 62/2009, os precatórios são pagos com recurso específico, correspondente a um percentual da Receita Corrente Líquida (RCL), que, no caso do Rio Grande do Sul, é de 1,5%.

No ano de 2013, foram pagos R\$ 649,6 milhões em precatórios. Este valor supera em muito o percentual legal, tendo em vista que, nos anos anteriores, o recurso disponibilizado nas contas específicas (depósitos) não foi integralmente utilizado pelo Tribunal de Justiça, restando saldo para uso nos anos subsequentes, como mostra a Tabela 1.16.

TABELA 1.16 – DEPÓSITOS E PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS

| ANO | R\$ mil | |
|------|-----------|------------|
| | DEPÓSITOS | PAGAMENTOS |
| 2010 | 273.609 | 23.982 |
| 2011 | 312.758 | 281.913 |
| 2012 | 339.898 | 244.436 |
| 2013 | 370.708 | 649.602 |

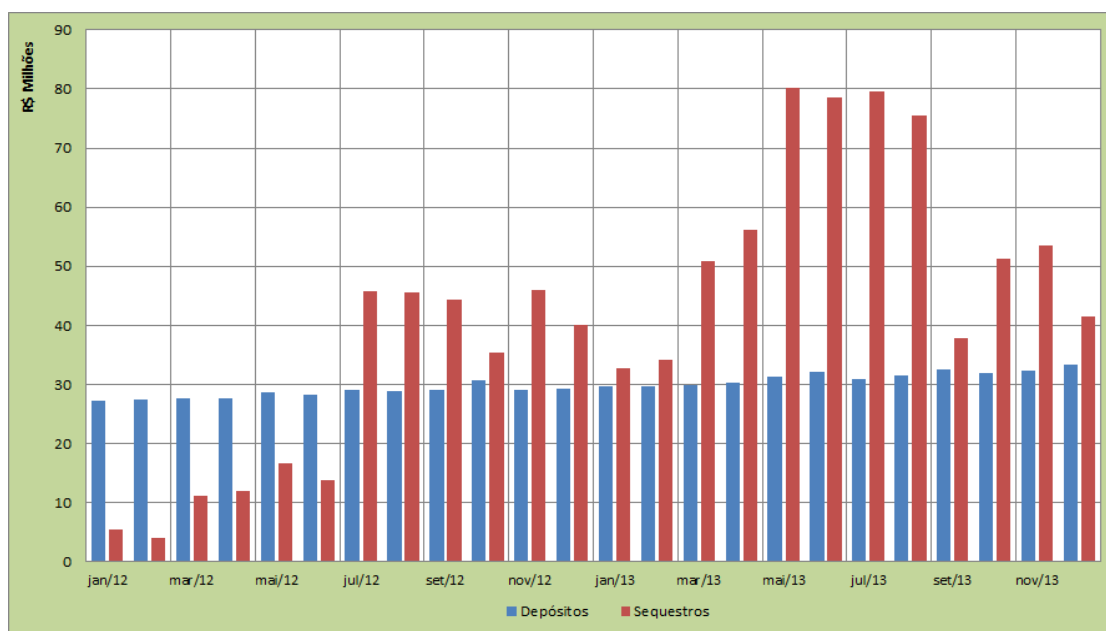
A Lei Estadual nº 13.756/11 estabeleceu forma e prazo de pagamento das RPVs expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, que representam mais de 99% do total de RPVs. Da mesma forma que os precatórios, as RPVs são pagas com recurso específico, no caso correspondendo a 1,5% da RCL mais 40% do incremento da arrecadação da dívida ativa.

Como esse recurso atualmente é insuficiente para a quitação de todas as requisições, são pagas preferencialmente as de menor valor (até 7 salários mínimos),

pagando-se as demais de acordo com a disponibilidade financeira. Assim, permanece um estoque na Secretaria da Fazenda, que atualmente soma cerca de R\$ 731 milhões.

Por outro lado, a Justiça estadual tem determinado grande volume de sequestros e bloqueios nas contas do Estado para o pagamento de RPVs, numa interpretação contrária ao limite de pagamento estabelecido pela Lei nº 13.756/11. O Gráfico 1.5 ilustra que o valor mensal de sequestros judiciais ultrapassou, em meados de 2012, o montante de depósitos na conta específica para a quitação de RPVs, situação que permanece inalterada.

GRÁFICO 1.5 – VALORES MENSAIS DE DEPÓSITOS E SEQUESTROS JUDICIAIS DE RPVs – 2012-2013



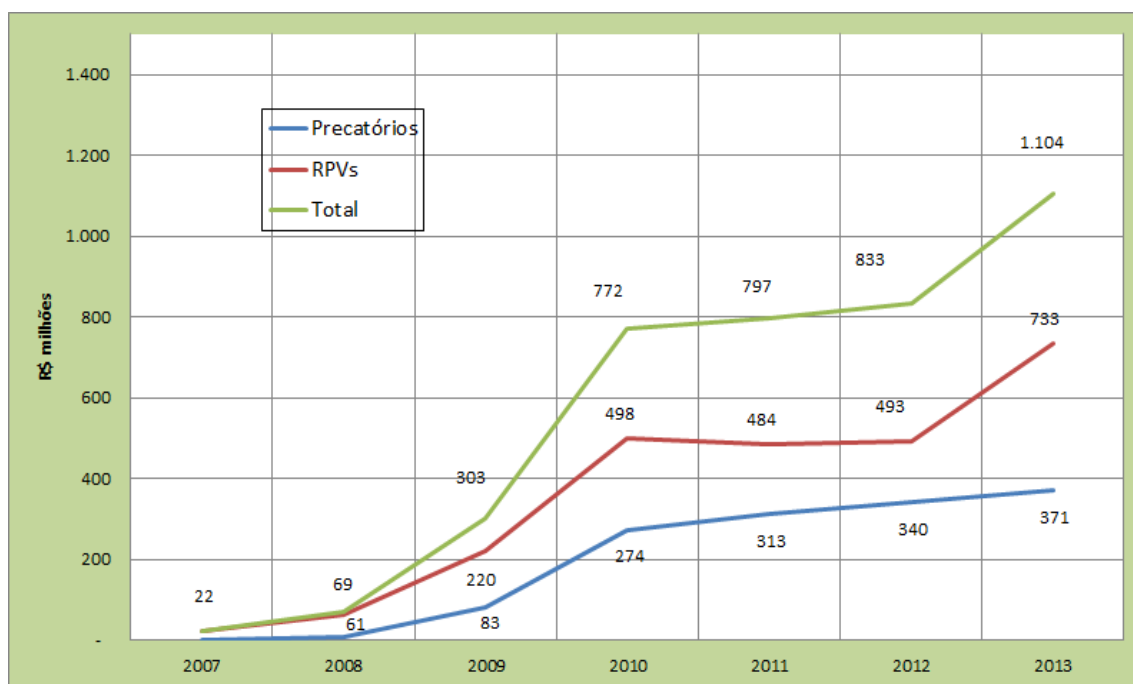
O elevado montante de sequestros judiciais fez com que o valor despendido com RPVs aumentasse significativamente nos últimos anos, como se vê na tabela 1.17.

TABELA 1.17 – DESEMBOLSO ANUAL COM RPVs

| ANO | DESEMBOLSO | R\$ mil |
|------|------------|--------------|
| | | MÉDIA MENSAL |
| 2007 | 21.265 | 1.772 |
| 2008 | 61.170 | 5.097 |
| 2009 | 220.021 | 18.335 |
| 2010 | 498.331 | 41.528 |
| 2011 | 484.180 | 40.348 |
| 2012 | 492.725 | 41.060 |
| 2013 | 733.285 | 61.107 |

Por fim, o Gráfico 1.6 demonstra o crescimento do desembolso total com débitos de natureza judicial – precatórios e RPVs, com grande acréscimo a partir de 2010 e novo incremento substancial no ano de 2013.

GRÁFICO 1.6 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E RPVs – 2007-2013



I.9 - COMPARATIVO DA DÍVIDA E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DOS ESTADOS

Em 2013, os Estados brasileiros apresentaram Dívida Consolidada Líquida de R\$ 497,8 bilhões, tendo arrecadado Receita Corrente Líquida de R\$ 482,1 bilhões no mesmo ano. A relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida foi de 1,03 para o consolidado dos Estados brasileiros, conforme a Tabela 1.18.

Os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul possuem as maiores dívidas entre as unidades da federação, somando R\$ 390,3 bilhões, em 2013, ou o equivalente a 78,4% da dívida de todos os Estados. A receita desses estados, no montante de R\$ 246,1 bilhões, representou 51% das receitas do conjunto dos Estados.

A relação entre dívida e receita dos quatro maiores devedores, com índice de 1,59 em 2013, está bem acima da observada para o conjunto dos Estados. A relação no

Rio Grande do Sul, de 2,09, é a maior observada, sendo inclusive superior à de Minas Gerais, 1,83, que é o Estado com a segunda maior relação.

TABELA 1.18 – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) DOS ESTADOS BRASILEIROS – 2012-2013

R\$ milhões

| ESTADOS | POSIÇÃO 31/12/2012 | | | POSIÇÃO 31/12/2013 | | |
|--------------------------|--------------------|----------------|-------------|--------------------|----------------|-------------|
| | DCL | RCL | DCL/RCL | DCL | RCL | DCL/RCL |
| São Paulo | 177.518 | 115.370 | 1,54 | 183.765 | 129.473 | 1,41 |
| Minas Gerais | 70.462 | 40.371 | 1,75 | 79.111 | 43.141 | 1,83 |
| Rio de Janeiro | 67.063 | 40.613 | 1,65 | 72.375 | 47.064 | 1,54 |
| Rio Grande do Sul | 51.719 | 23.711 | 2,18 | 55.041 | 26.388 | 2,09 |
| Paraná | 13.068 | 21.849 | 0,60 | 15.216 | 25.398 | 0,60 |
| Goiás | 14.379 | 14.102 | 1,02 | 14.104 | 14.413 | 0,98 |
| Bahia | 10.617 | 21.624 | 0,49 | 10.877 | 23.081 | 0,47 |
| Pernambuco | 7.084 | 15.611 | 0,45 | 9.061 | 17.174 | 0,53 |
| Alagoas | 7.593 | 5.052 | 1,5 | 7.998 | 5.465 | 1,46 |
| Santa Catarina | 5.899 | 14.535 | 0,41 | 7.615 | 15.893 | 0,48 |
| Mato Grosso do Sul | 6.956 | 6.600 | 1,05 | 7.354 | 7.282 | 1,01 |
| Ceará | 3.695 | 12.027 | 0,31 | 4.204 | 13.284 | 0,32 |
| Maranhão | 3.482 | 8.894 | 0,39 | 3.451 | 9.139 | 0,38 |
| Piauí | 2.816 | 5.575 | 0,50 | 3.390 | 5.785 | 0,59 |
| Mato Grosso | 2.177 | 8.901 | 0,24 | 3.009 | 9.744 | 0,31 |
| Sergipe | 2.755 | 5.222 | 0,53 | 2.979 | 5.524 | 0,54 |
| Rondônia | 2.155 | 4.789 | 0,45 | 2.765 | 4.839 | 0,57 |
| Distrito Federal | 1.433 | 14.312 | 0,10 | 2.544 | 15.812 | 0,16 |
| Acre | 1.917 | 3.281 | 0,58 | 2.534 | 3.700 | 0,68 |
| Espírito Santo | 1.634 | 10.916 | 0,15 | 2.217 | 10.561 | 0,21 |
| Paraíba | 1.651 | 6.287 | 0,26 | 1.889 | 6.775 | 0,28 |
| Pará | 1.373 | 12.723 | 0,11 | 1.379 | 13.337 | 0,10 |
| Tocantins | 1.029 | 4.991 | 0,21 | 1.364 | 5.323 | 0,26 |
| Amazonas | 1.505 | 9.655 | 0,16 | 962 | 10.330 | 0,09 |
| Amapá | 595 | 3.344 | 0,18 | 928 | 3.535 | 0,26 |
| Roraima | 467 | 2.380 | 0,20 | 901 | 2.404 | 0,37 |
| Rio Grande do Norte | 579 | 6.761 | 0,09 | 727 | 7.276 | 0,10 |
| TOTAL | 461.621 | 439.499 | 1,05 | 497.760 | 482.140 | 1,03 |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais.

A relação dívida/receita é um indicador do risco do endividamento. Quanto maior a relação, maior tende a ser o risco fiscal representado pela dívida ao longo do tempo.

O crescimento da dívida e da receita são componentes cruciais para o gerenciamento das finanças estaduais. Na Tabela 1.19 estão apresentadas as variações, entre 2012 e 2013, verificadas nas Dívidas Consolidadas Líquidas e Receitas Correntes Líquidas de cada Estado, em ordem decrescente da variação da DCL. Dos quatro Estados com maior crescimento na DCL, nenhum se situa entre os maiores devedores, mas Minas Gerais teve um crescimento na DCL da ordem de 12,3%, com crescimento de apenas 6,9% da RCL. Os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro tiveram crescimento da DCL de 3,5% e 7,9%, respectivamente, entre 2012 e 2013, com crescimento na RCL de 12,2% e 15,9%, também respectivamente. O Rio Grande do Sul teve um crescimento da dívida em 6,4%, e o da receita, 11,3%. Dos quatro Estados com maiores dívidas, apenas Minas Gerais teve um crescimento da RCL inferior ao da DCL, o que explica o crescimento da relação entre DCL/RCL entre 2012 e 2013.

TABELA 1.19 – VARIAÇÕES NA DCL E NA RCL DOS ESTADOS BRASILEIROS – 2012-2013

| ESTADOS | Δ% DCL | Δ% RCL |
|--------------------------|------------|-------------|
| Roraima | 93,2 | 1,0 |
| Distrito Federal | 77,5 | 10,5 |
| Amapá | 55,8 | 5,7 |
| Mato Grosso | 38,2 | 9,5 |
| Espírito Santo | 35,7 | -3,2 |
| Tocantins | 32,6 | 6,7 |
| Acre | 32,2 | 12,8 |
| Santa Catarina | 29,1 | 9,3 |
| Rondônia | 28,3 | 1,0 |
| Pernambuco | 27,9 | 10,0 |
| Rio Grande do Norte | 25,6 | 7,6 |
| Piauí | 20,4 | 3,8 |
| Paraná | 16,4 | 16,2 |
| Paraíba | 14,4 | 7,8 |
| Ceará | 13,8 | 10,5 |
| Minas Gerais | 12,3 | 6,9 |
| Sergipe | 8,1 | 5,8 |
| Rio de Janeiro | 7,9 | 15,9 |
| Rio Grande do Sul | 6,4 | 11,3 |
| Mato Grosso do Sul | 5,7 | 10,3 |
| Alagoas | 5,3 | 8,2 |
| São Paulo | 3,5 | 12,2 |
| Bahia | 2,4 | 6,7 |
| Pará | 0,4 | 4,8 |
| Maranhão | -0,9 | 2,8 |
| Goiás | -1,9 | 2,2 |
| Amazonas | -36,1 | 7,0 |
| MÉDIA GERAL | 7,8 | 9,7 |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Secretarias Estaduais.

A soma dos Estados teve um crescimento da DCL em 7,8%, e da RCL, em 9,7%, em 2013, comparado a 2012. Três dos maiores devedores tiveram um crescimento da RCL superior à média nacional, sendo esses São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, ao passo que, Rio de Janeiro e Minas Gerais tiveram um crescimento da DCL superior à média de todos os Estados, mas somente Minas Gerais teve crescimento da RCL inferior à média nacional. O Rio Grande do Sul teve um crescimento da DCL inferior à média, em 1,4 p.p., e um crescimento da RCL de 1,6 p.p. maior que a média do conjunto dos Estados.

CAPÍTULO 2

INDICADORES DE PRAZO E RISCO E PROJEÇÕES DA DÍVIDA ESTADUAL

2.1 – INDICADORES DE PRAZO E RISCO DA DÍVIDA ESTADUAL

Segundo a literatura especializada, a análise de risco da dívida pública consiste em se avaliar a incidência de aumentos não esperados nos desembolsos do governo em decorrência de acréscimos não previstos no pagamento de serviço da dívida. Para tanto, os administradores devem avaliar regularmente o impacto potencial de choques econômicos e/ou financeiros sobre os pagamentos de dívida, e estabelecer um monitoramento disso em base contínua.

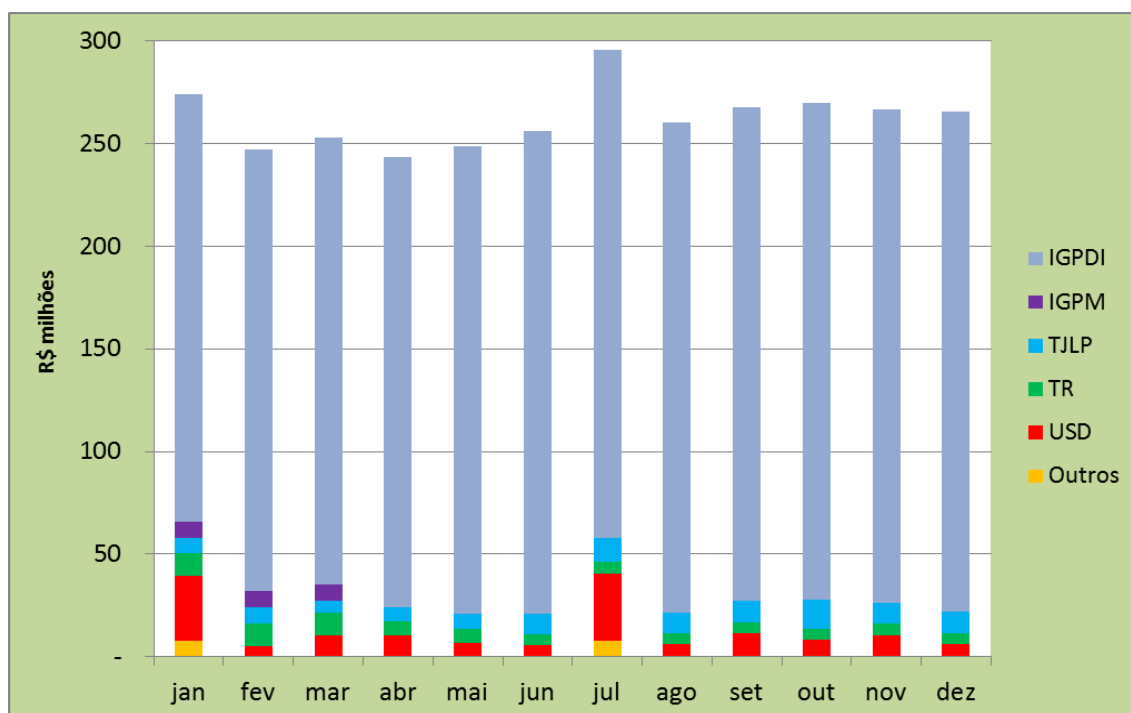
O risco de mercado está associado ao efeito sobre a dívida das variações nas condições de mercado, como alterações nas taxas de juros, câmbio e inflação. O chamado risco de refinanciamento está associado com alterações de custos incorridas para refinarciar dívidas quando do seu vencimento, e em casos extremos, à impossibilidade da dívida ser refinanciada em mercado.

Os seguintes indicadores de prazo e risco foram levantados para ajudar a avaliar o risco de exposição da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul:

- Serviço mensal da dívida, por indexadores, em 2014;
- Percentual de dívida em moeda externa;
- Percentual de dívida com taxa de juros flutuante;
- Serviço da dívida sobre o estoque para os próximos três anos;
- Average time to Maturity (ATM);
- Average time to Refixing (ATR);
- Duration;
- Percentual da dívida corrigida por índices de preço;
- Crescimento da Receita Líquida Real.

O Gráfico 2.1 mostra a projeção do serviço mensal da dívida em 2014, destacando a composição de seus indexadores. O serviço total da dívida para o exercício de 2014 está estimado em R\$ 3,147 bilhões, sendo R\$ 2,791 bilhões correspondente à dívida intralimite, e R\$ 356 milhões correspondente à dívida extralimite. Cabe destacar que o serviço da dívida intralimite está limitado em 13% da média mensal da Receita Líquida Real. Dessa forma, para a dívida intralimite, o risco de ocorrência de IGP-DI alto, seu principal indexador, se limita a aumentos na acumulação de resíduo e de saldo devedor, não tendo influência sobre o serviço mensal. Já o serviço da dívida extralimite estará sujeito às variações de câmbio, TR, TJLP e Libor.

GRÁFICO 2.1 - PROJEÇÃO DO SERVIÇO MENSAL DA DÍVIDA POR INDEXADORES EM 2014

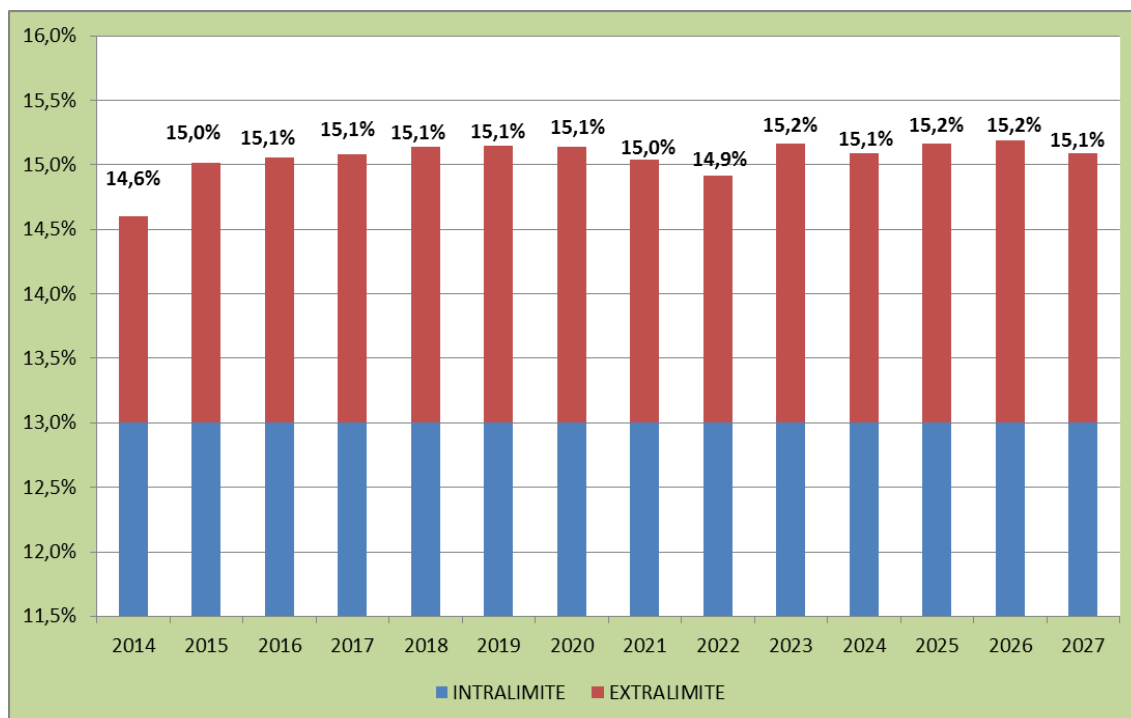


A projeção do serviço anual da dívida estadual intralimite e extralimite até o ano de 2027, em termos de comprometimento da Receita Líquida Real (RLR), está ilustrada no Gráfico 2.2. O serviço da dívida **intralimite** estará limitado a 13% da RLR até abril de 2028, quando, de acordo com o contrato de refinanciamento da dívida do Estado com a União, poderá haver o refinanciamento do saldo residual, para pagamento em até mais dez anos conforme Tabela Price. O serviço da dívida **extralimite** projetado, considerando os cronogramas dos contratos existentes no *portfólio* da dívida pública até dezembro de 2013, estará até 2027 na faixa entre 1,6% e 2,2% da RLR.

Cabe destacar que eventuais alterações em relação às esperadas nos fatores que afetam o custo dos contratos da dívida extralimite, como o câmbio, a taxa TR, bem como as taxas de juros internacionais, podem alterar a trajetória do serviço projetado.

A dívida estadual em moeda externa, sujeita à variação cambial, representa uma parcela de 7,3% do total da dívida, como visto na Seção 1.1. As moedas principais dessa dívida estadual são o dólar norte-americano e o iene japonês. O principal fator de risco na dívida em moeda externa é a volatilidade do câmbio e seu efeito sobre o estoque e serviço. A exposição de uma dívida em moeda externa em um determinado período é dada pela expectativa de pagamento de principal e juros nesse período. Para 2014, o serviço em moeda externa projetado é de 5,1% do serviço total. A exposição geral da dívida do Estado à moeda externa, em razão de seu percentual sobre a dívida total e do seu cronograma de vencimentos, pode ser considerada relativamente pequena, em comparação a outros *portfólios* de dívida.

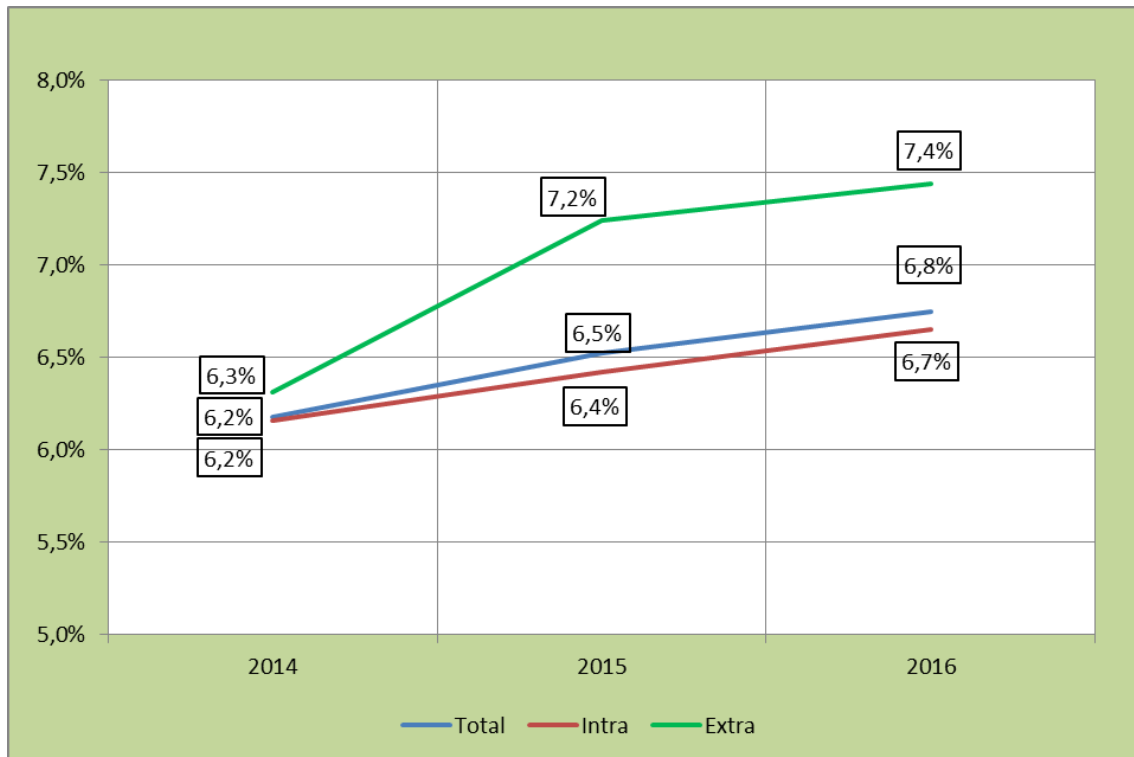
GRÁFICO 2.2 – PROJEÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA EM RELAÇÃO À RLR – 2014-2027



O percentual da dívida estadual sujeita a juros flutuantes, isto é, cujas taxas de juros aplicadas a cada período são restabelecidas conforme cotação do mercado ou regras do órgão financiador, como vista na Seção 1.1, é de 9,1%. Observa-se um novo aumento desse percentual, devido aos ingressos relativos às operações de crédito contratadas em 2012, cujos juros são, majoritariamente, atrelados à TJLP ou à Libor. A principal dívida estadual com juros flutuantes é a dívida com o Banco Mundial – Reestruturação de Dívidas, cujos juros aplicados são restabelecidos a cada mês, baseado na taxa praticada no mercado londrino – taxa Libor. A exposição da dívida do Estado a juros flutuantes, em razão do percentual de participação, ainda pode ser considerada pequena, apesar desta participação apresentar significativa elevação.

No Gráfico 2.3, é ilustrada estimativa da trajetória ascendente na relação serviço/estoque da dívida ao longo dos próximos três anos, evidenciando uma crescente capacidade de pagamento. Para 2014, a relação mencionada é de 6,2% para a dívida intralimite, cuja taxa de juros é de aproximadamente 5,97% ao ano, o que significa que o serviço ao longo do ano superará, pela primeira vez, a integralidade dos juros devidos. Na dívida extralimite, a relação projetada serviço/estoque para 2014 é de 6,3% e a taxa de juros média é bastante inferior, na ordem de 2,34%.

GRÁFICO 2.3 – EVOLUÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA SOBRE O ESTOQUE – 2014-2016



O prazo médio de maturação das dívidas (*Average Time to Maturity – ATM*) é um indicador de risco usual, que tem como base o prazo de pagamento das amortizações. O ATM, ou prazo médio, é um indicativo da concentração de vencimentos da dívida no curto prazo e, conseqüentemente, do risco de refinanciamento. O ATM segue a notação:

$$ATM = \sum_{t=1}^t \left(\frac{t \cdot A_t}{DT_t} \right)$$

Onde,

A_t = valor das amortizações das dívidas no período t ;

DT_t = valor do estoque total de dívidas em t ;

t = tempo para o vencimento.

Pela leitura da Tabela 2.1 verifica-se que o prazo médio de maturação (ATM) da dívida fundada estadual é de pouco menos de 15 anos. Este prazo é influenciado basicamente pela dívida refinanciada sob a Lei 9.496/97, a qual se projeta que será totalmente quitada somente em 2038, com o fim do refinanciamento do saldo residual. As dívidas em dólar, separadamente, indicam um ATM de 12,8 anos, repercutindo o prazo médio do empréstimo junto ao Banco Mundial para a

reestruturação de dívida, e também outras dívidas em dólares que possuem prazo de vencimento mais curto.

O prazo médio de repactuação de taxas (Average Time to Refixing – ATR) indica a exposição da dívida a modificações na taxa de juros, sendo um indicador importante do risco de mercado associado à taxa de juros. Quanto menor o ATR, maior a vulnerabilidade da dívida às flutuações de mercado no curto prazo. Por hipótese, uma dívida totalmente prefixada terá um período de ATR igual ao seu ATM, evidenciando a invariabilidade da taxa. Sua notação é a seguinte:

$$ATR = \left(\frac{r \cdot DF_t}{DT_t} \right) + \sum_{t=1}^t \left(\frac{t \cdot AP_t}{DT_t} \right)$$

Onde,

DF_t = valor do estoque das dívidas flutuantes no período t ;

r = tempo de repactuação das dívidas flutuantes;

AP_t = valor das amortizações das dívidas com taxas prefixadas no período t ;

DT_t = valor do estoque total de dívidas em t ;

t = tempo para o vencimento.

O ATR calculado da dívida fundada estadual é 13,6 anos, sendo 14,7 anos para a dívida intralimite e 0,6 para a dívida extralimite. Como a maior parte da dívida possui taxa de juros fixa, nota-se que o ATR se aproxima bastante do ATM para o total da dívida fundada e para a dívida intralimite, majoritariamente composta por uma taxa de juros fixa de 6% e corrigida monetariamente pelo IGP-DI. Porém, no caso da dívida extralimite, em sua maior parte dívida externa cuja taxa de juros é baseada na Libor, observa-se que o ATR diverge bastante do ATM. O ATR neste caso, de 0,6, significa que, na média, a cada sete meses, aproximadamente, a taxa é sujeita a modificação.

A *duration* é outra medida usual de risco de dívida, indicando o prazo médio de maturação da dívida obtido pela ponderação entre o valor presente do serviço e o período de tempo de duração da dívida. Ela é assim expressa:

$$D = \sum_{t=1}^t \left(\frac{t \cdot S_t \cdot (1+i)^{-t}}{VP_t} \right)$$

Onde,

S_t = valor dos serviços da dívida no período t ;

VP_t = valor presente do serviço total da dívida em t ;

i = taxa de desconto da curva cupom;

t = tempo para o vencimento.

Para se efetuar os cálculos de *duration*, é necessário calcular o valor presente das dívidas, a partir da construção das respectivas curvas *cupons* para cada um dos indexadores da dívida. As curvas *cupons* derivam de índices de descontos, que refletem as expectativas de mercado e servem para trazer ao valor presente os fluxos de pagamentos da dívida. Segundo os cálculos feitos, estimou-se que as dívidas indexadas ao IGP-DI têm uma *duration* de 10,5 anos, e as dívidas em dólar, de dez anos e dois meses.

Na Tabela 2.1, pode-se observar que a relação entre o valor presente/valor de face das dívidas em Taxa Referencial (TR) são substancialmente inferiores às demais, o que evidencia o caráter de baixo custo associado às mesmas. Contrariamente ao ano de 2012, observa-se que as dívidas externas em dólar passaram a apresentar essa relação superior a 100%, decorrente da forte desvalorização do real frente ao dólar no ano de 2013. Evidencia-se, assim, o risco cambial inerente às dívidas externas. Quanto às demais dívidas, incluindo aquelas atreladas aos Índices Gerais de Preços, observa-se que apresentam relações muito próximas da unitária, refletindo que os seus custos se aproximam daqueles atualmente praticados no mercado.

TABELA 2.1 – VALOR PRESENTE, ATM E DURATION DA DÍVIDA FUNDADA ESTADUAL, POR INDEXADOR

| INDEXADOR | VALOR FACE (A) | VALOR PRESENTE (B) | (B/A) | ATM | DURATION |
|-------------|----------------|--------------------|-------|------|----------|
| | R\$ MILHÕES | | | | |
| IGP-DI | 45.231 | 44.528 | 98% | 15,2 | 10,5 |
| IGP-M | 23 | 22 | 96% | 1,0 | 1,0 |
| TJLP | 1.192 | 1.120 | 94% | 8,1 | 5,3 |
| TR | 320 | 233 | 73% | 3,7 | 3,0 |
| DÓLAR (USD) | 3.603 | 3.867 | 107% | 12,8 | 10,1 |
| IENE (JPY) | 58 | 57 | 99% | 2,5 | 2,4 |
| OUTROS | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 50.427 | 49.827 | 99% | 14,8 | 10,3 |

Em relação aos anos anteriores, pode-se observar a progressão dos indicadores de prazo e risco, conforme a Tabela 2.2. De forma geral, os indicadores de prazo apresentaram redução, principalmente pelo transcorrer do tempo e consequente amortização do estoque conforme cronograma. Por sua vez, os indicadores de *duration* e valor presente/valor face apresentaram significativa redução, em função do aumento das taxas de desconto praticadas em mercado – cupons de dólar e IGP – em virtude da alta dos juros ocorrida no ano de 2013. Contrariamente ao ano de 2012, a relação valor presente/valor face do montante de dívida em IGP-DI apresentou forte queda, refletindo a volta da aproximação do juro real praticado no mercado à taxa de juros contratada, de 6% ao ano.

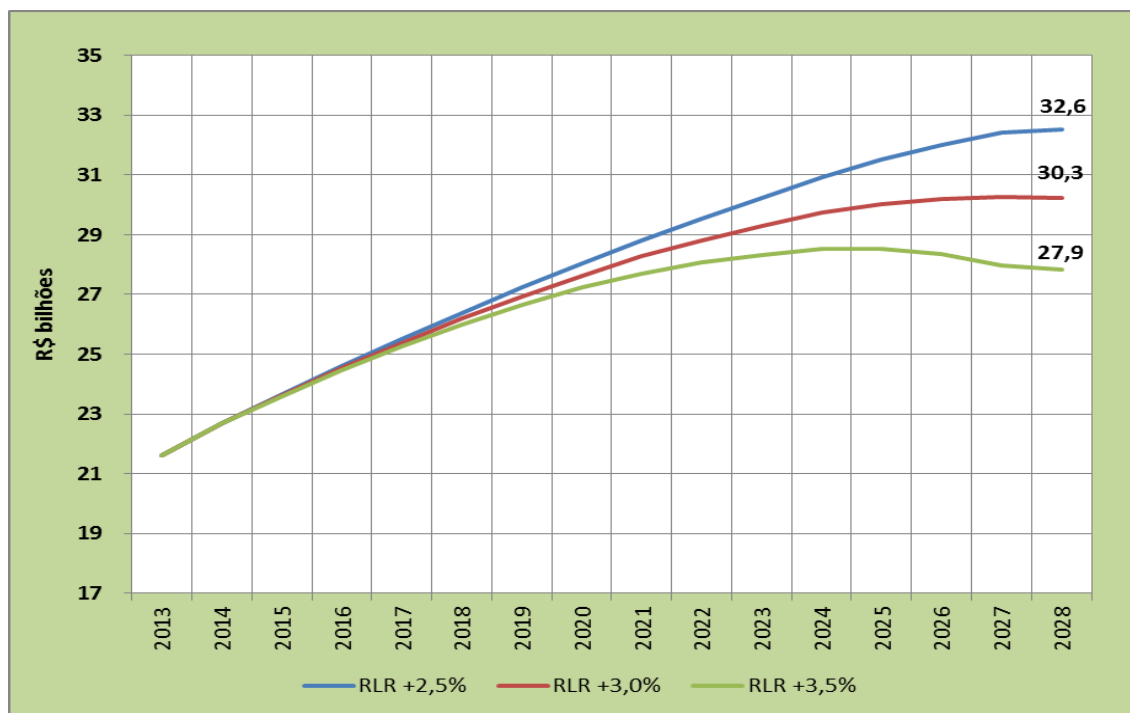
TABELA 2.2 – EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE PRAZO E RISCO – 2011-2013

| INDICADORES | 2011 | 2012 | 2013 | VARIAÇÃO 2013-2012 |
|---|--------|--------|-------|-----------------------|
| ATM Dívida Total | 16,1 | 15,7 | 14,8 | -0,9 |
| ATM Dívida Dólar | 12,8 | 12,5 | 12,8 | +0,3 |
| ATR Dívida Total | 15,5 | 14,9 | 13,6 | -0,7 |
| ATR Dívida Intralimite | 16,3 | 15,7 | 14,7 | -1,0 |
| ATR Dívida Extralimite | 0,8 | 0,6 | 0,6 | - |
| DURATION Dívida IGP-DI | 11,9 | 12,6 | 10,5 | -2,1 |
| DURATION Dívida Dólar | 9,6 | 10,5 | 10,1 | -0,4 |
| Valor Presente/Valor Face Dívida Total | 102,5% | 135,5% | 98,8% | -36,7% |
| Valor Presente/Valor Face Dívida IGP-DI | 104,2% | 140,7% | 98,4% | -42,3% |

Em relação à exposição à correção por índices de preço, a dívida estadual atualmente é altamente sensível à variação do IGP-DI e do IGP-M, pois 89,7% do seu total, como visto na Seção 1.1, é corrigido monetariamente pela variação de um destes indicadores. Como o serviço da dívida intralimite está limitado a 13% da Receita Líquida Real, não há o risco de que o IGP-DI alto possa causar elevação do serviço da dívida intralimite da Lei 9.496/97 no curto prazo. O efeito do IGP-DI no serviço no curto prazo se limita basicamente sobre as prestações do Proes extralimite. Um IGP-DI alto, porém, traz um importante risco no que se relaciona a uma maior acumulação nominal do resíduo, e as condições do seu refinanciamento previsto contratualmente para ocorrer em 2028. Nesse ano, o resíduo será refinanciado por até mais 10 anos, e os pagamentos serão recalculados por Tabela Price. Quanto maior for o montante incorporado ao resíduo, entre atualização monetária, juros e capitalização, até o prazo de 2028, maior deverá ser o comprometimento do serviço com a receita do Estado, a partir deste ano.

Cabe, finalmente, mencionar o risco de baixo crescimento da receita do Estado sobre a dívida, particularmente o efeito sobre o refinanciamento do resíduo em 2028. No Gráfico 2.4 se faz projeções do montante do resíduo, considerando três possibilidades de crescimento real médio anual da Receita Líquida Real – RLR: 2,5%, 3,0% e 3,5% a.a. Um crescimento real abaixo de 3% ao ano da RLR pode ser considerado baixo, e ilustrar o risco e efeito de um baixo crescimento da receita para com o resíduo, o qual gerará maior acumulação de dívida futura e elevação do comprometimento com o serviço da dívida a partir de 2028. Caso a RLR tenha crescimento anual de 2,5% ao ano, o resíduo estimado para abril de 2028 será algo próximo a R\$ 32,6 bilhões, a preços atuais. Se a RLR apresentar crescimento real de 3% ao ano, uma taxa muito próxima do crescimento historicamente observado, e utilizada para a maioria das projeções da Divisão da Dívida Pública, o saldo do resíduo em abril de 2028 estará ao redor de R\$ 30,3 bilhões – a preços de dezembro de 2013.

GRÁFICO 2.4 – PROJEÇÃO DO MONTANTE DO RESÍDUO DA LEI 9.496/97 – 2013-2028



Em 2013, a RLR apresentou um crescimento nominal de 11,4%, representando um crescimento real de 5,6% em relação ao IGP-DI. Os valores projetados para o resíduo pela forma acima, apresentaram pouca ou nenhuma variação em seus valores nominais, em relação às projeções efetuadas no relatório anual anterior. Isto corresponde a uma redução, em termos reais. Esse resultado é decorrente, diretamente, do forte crescimento real positivo da RLR observado no ano de 2013. Na Seção 2.3 utilizaremos, mais uma vez, cenários estocásticos a fim de encontrar o saldo do resíduo final mais provável, bem como intervalos de confiança para o mesmo.

2.2 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DO SERVIÇO E ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA

A análise de sensibilidade tem por objetivo medir as mudanças no serviço e no estoque da dívida pública, dada uma oscilação em variáveis chave, como taxas de câmbio, taxas de juros e índices de preço. A Tabela 2.3 demonstra o quanto deverão variar o serviço e o estoque da dívida no período dos próximos 12 meses, em função de uma oscilação de um ponto percentual (1%) nas variáveis chave.

Conforme esta tabela, podemos observar que o serviço anual não apresenta alta sensibilidade à maioria das variáveis chave no curto prazo, exceção feita à taxa Libor. O impacto da oscilação de um ponto percentual (1%) nessa taxa se reflete num

acréscimo de R\$ 36,5 milhões anuais ao serviço anual da dívida, ou seja, pouco mais de 1,1% do mesmo. Verifica-se, portanto, que esse é o maior risco de curto prazo. Quanto às demais variáveis, os maiores impactos, da ordem de R\$ 7,1 milhões anuais, ocorrem quando o IGP-DI oscila um ponto percentual. Entretanto, tal impacto representa apenas 0,2%, aproximadamente, do serviço anual.

TABELA 2.3 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE POR VARIÁVEL CHAVE

R\$ mil

| Variável Chave | Variação | Efeitos | | | | |
|--------------------------|----------|---------|--------|----------|--------|-------|
| | | Serviço | % (a) | Estoque | % (b) | (b/a) |
| MOEDA ESTRANGEIRA | | | | | | |
| - Dólar Americano | +1,0% | +660 | 0,021% | +37.180 | 0,074% | 3,52 |
| - Iene Japonês | +1,0% | +50 | 0,002% | +435 | 0,001% | 0,50 |
| ÍNDICE DE PREÇO | | | | | | |
| - IGP-DI | +1,0% | +7.072 | 0,225% | +469.260 | 0,930% | 4,13 |
| OUTROS | | | | | | |
| - Taxa Referencial (TR) | +1,0% | +200 | 0,006% | +2.220 | 0,004% | 0,66 |
| - LIBOR | +1,0% | +36.500 | 1,160% | - | - | - |

Por outro lado, analisando-se o estoque ao final dos próximos 12 meses, observa-se que o mesmo é altamente sensível às variações do IGP-DI e, em seguida, porém em muito menor grau, às variações do dólar norte-americano. Tal resultado reflete a composição da dívida, conforme visto no Capítulo 1, na Tabela 1.2.

Finalmente, a última coluna evidencia a proporção entre os impactos no estoque e no serviço anual – uma razão elevada evidencia um perfil alongado de amortização, pois o valor do serviço anual é baixo em relação ao estoque restante – onde, mais uma vez, destacam-se as variáveis IGP-DI e dólar norte-americano, cujos prazos médios são definidos em maior parte, respectivamente, pelo refinanciamento no âmbito da Lei 9.496/97 e pelos empréstimos externos.

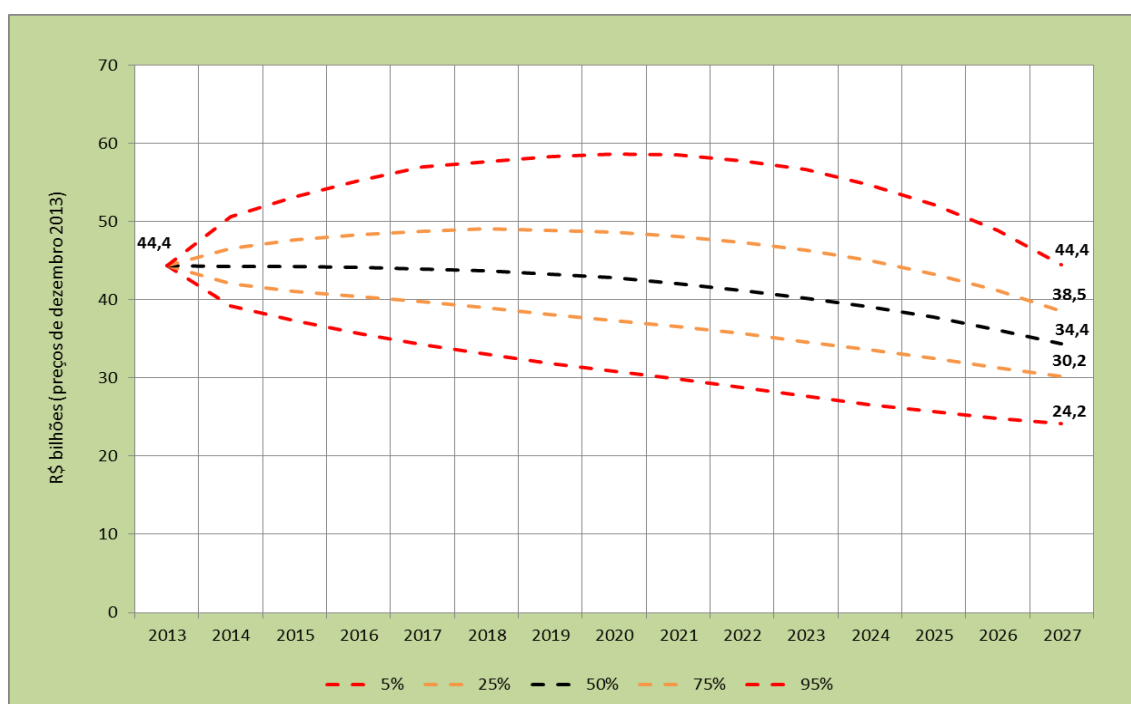
2.3 – SIMULAÇÃO ESTOCÁSTICA DO SALDO DO RESÍDUO

O valor a ser refinanciado a partir de maio de 2028 da dívida oriunda da Lei 9.496/97, decorrente de eventual saldo na conta resíduo, está intimamente relacionado ao comportamento que a Receita Líquida Real venha assumir no decorrer deste prazo. Igualmente, oscilações inflacionárias medidas pelo IGP-DI tendem a afetar o valor nominal dessa conta, mas, em geral, impactam de maneira mais amena em relação ao que impacta o crescimento da RLR. Desta forma, a estimativa do valor do resíduo a refinar depende, principalmente, da necessidade de se projetar o comportamento da RLR para um período de 15 anos. Esta é uma tarefa complexa face aos diversos fluxos que compõem a estrutura da receita do Estado, tais como tributos,

transferências governamentais, receitas de capital, etc., formados por elementos de difícil previsibilidade, já que influenciados por questões econômicas de ordem nacional e internacional, bem como por vieses institucionais e políticos.

Como forma de superar estas complexidades, buscou-se a construção de um modelo estatístico baseado no Método de Monte Carlo, usado para projeção de simulações estocásticas, visando à composição de diversos cenários aleatórios de comportamento para a RLR, tendo como fundamentos os parâmetros históricos da mesma. Considerou-se relevante para o modelo da RLR o crescimento médio real de 3,0% a.a., preconizado pelo Programa de Ajuste Fiscal, e o desvio padrão de 7,8%, historicamente observado. Então, a partir dessas informações, foram gerados aleatoriamente 10.000 cenários para o crescimento real da RLR, compostos de 15 elementos cada, um para cada ano, de 2014 a 2028. Assim, calculou-se a trajetória do estoque da dívida para cada cenário, e obteve-se as probabilidades de realização dos saldos simulados ao longo dos 15 anos, conforme o Gráfico 2.5.

GRÁFICO 2.5 – FAIXAS DE PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO ESTOQUE

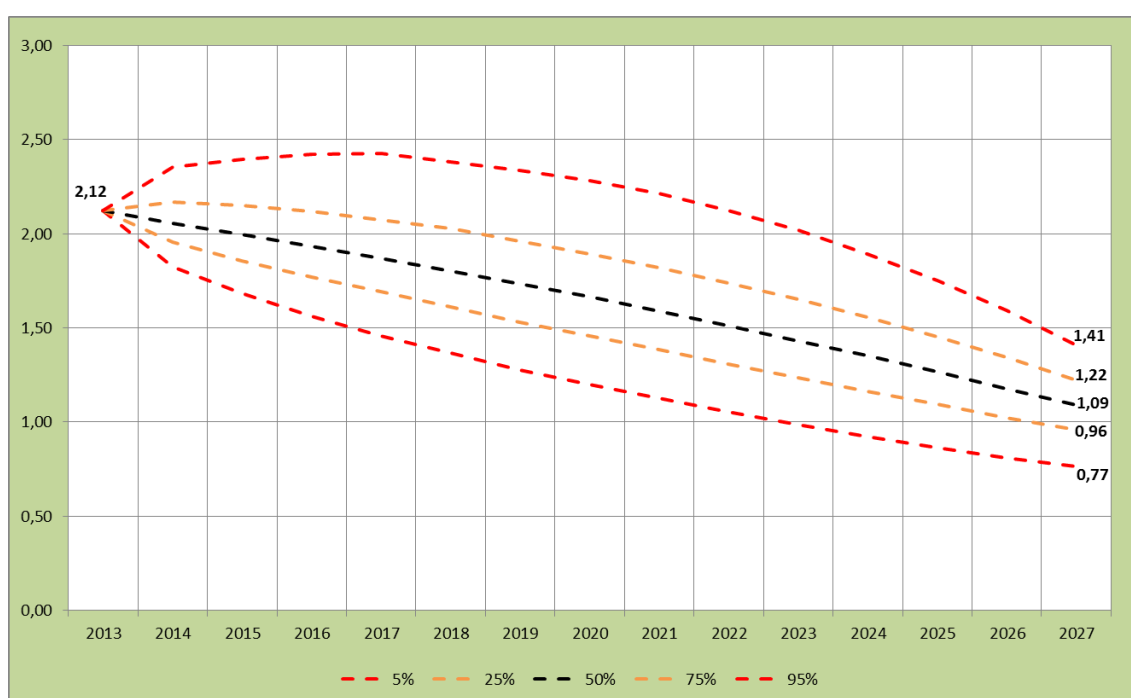


A linha central preta pontilhada representa a mediana, isto é, o centro dos resultados das simulações realizadas, e aponta para um saldo de R\$ 34,4 bilhões ao final de 2027. Observa-se que esse resultado é superior ao obtido no Gráfico 2.4, onde considerava-se um crescimento constante ao longo do tempo. As linhas laranjas pontilhadas representam o 1º e 3º quartis, englobando 50% da probabilidade de ocorrência do resultado, cujos limites situam-se entre R\$ 30,2 bilhões e R\$ 38,5 bilhões. As linhas vermelhas pontilhadas representam os percentis de 5% e 95%,

englobando, portanto, 90% da probabilidade de ocorrência do resultado, que situa-se entre R\$ 24,2 bilhões e R\$ 44,4 bilhões.

Ao considerarmos a relação dívida/receita, assumindo o estoque da dívida de R\$ 44,38 bilhões e a Receita Líquida Real apurada para pagamento em 2013 de R\$ 20,89 bilhões, obtemos o valor de 2,12 para 2013. As simulações realizadas indicam, por essa ótica, uma relação declinante ao longo do tempo, pois a Receita Líquida Real apresenta o crescimento real médio de 3,0% a.a, conforme o Gráfico 2.6.

GRÁFICO 2.6 – FAIXAS DE PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DA RELAÇÃO DÍVIDA/RECEITA

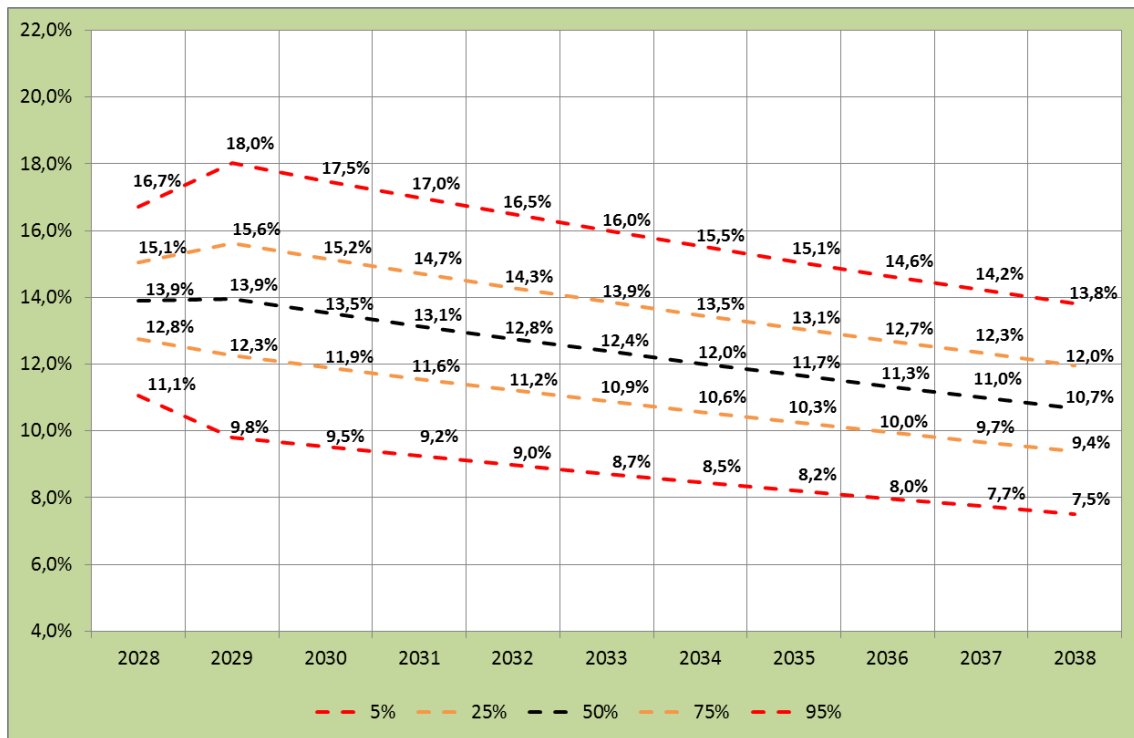


Da mesma forma que no Gráfico 2.5, as linhas preta, laranjas e vermelhas representam, respectivamente, a mediana, o 1º e 3º quartis, e os percentis 5% e 95%. Observamos que a relação dívida/receita esperada ao final de 2027 é de 1,09, correspondente ao saldo de R\$ 34,4 bilhões observados no gráfico anterior.

Calculou-se, então, o percentual de compromisso com o pagamento do resíduo no período de maio de 2028 a abril de 2038, para as relações dívida/receita calculadas em cada uma das faixas no Gráfico 2.6. Os resultados são apresentados no Gráfico 2.7, onde o valor médio esperado para o comprometimento do serviço da dívida, em 2028, é de 13,9% da RLR – guardada a devida proporcionalidade, uma vez que o resíduo começa a ser pago em maio de 2028. Na faixa de 50% de probabilidade de ocorrência, o comprometimento da RLR encontra-se entre 12,8% e 15,1% e, para a faixa de 90% de probabilidade de ocorrência, os limites encontram-se entre 11,1% e 16,7% da RLR. Observa-se uma redução do comprometimento esperado, em relação aos dados

projetados no ano anterior, em virtude do crescimento real positivo da Receita Líquida Real observado em 2013 e das consequências que tal resultado acarreta para a capitalização de juros ao longo de um período de 15 anos.

GRÁFICO 2.7 – COMPROMETIMENTO COM A RLR DO SERVIÇO DO RESÍDUO REFINANCIADO EM 2028

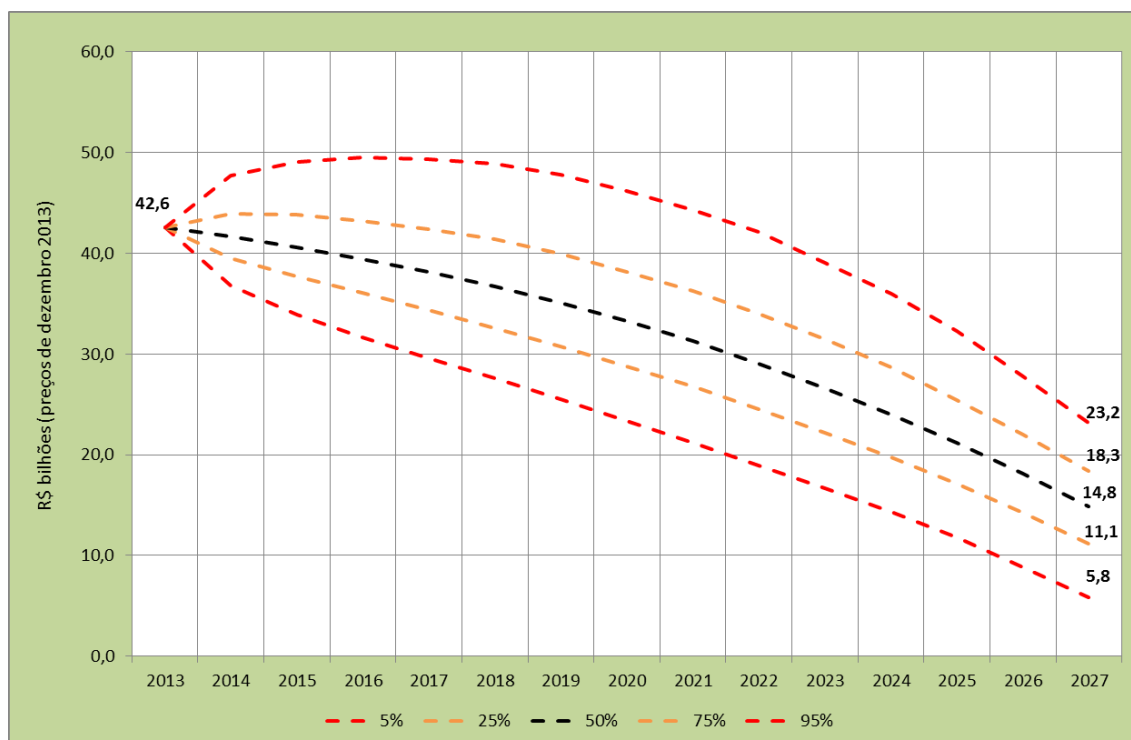


2.4 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE ALTERAÇÃO DA LEI N° 9.496/97

Na Seção 1.5 descreveu-se as disposições do Projeto de Lei da Câmara nº 99-2013, Complementar, que altera as condições, a serem aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2013, das dívidas dos estados e municípios refinanciadas com o governo federal no âmbito da Lei 9496/97, da MP nº 2.192-70/2001 e da MP nº 2.185-35/2001.

A fim de mensurar os possíveis ganhos que seriam obtidos com a aprovação desse projeto de lei, realizou-se outra simulação estocástica do saldo do resíduo, alterando-se a taxa de juros – de 6% a.a. para 4% a.a. – e mantendo-se os demais parâmetros constantes. A fim de contemplar o caráter retroativo do PLC 99/2013, estimou-se o saldo para dezembro de 2013 em R\$ 42,6 bilhões, ou seja, aproximadamente R\$ 1,8 bilhão inferior ao efetivamente observado, considerando os novos termos. Assim, novamente, obteve-se as probabilidades de realização dos saldos simulados ao longo dos 15 anos, conforme o Gráfico 2.8.

GRÁFICO 2.8 – FAIXAS DE PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO ESTOQUE - PLC



Comparando-se o gráfico acima com o Gráfico 2.5, que considera a taxa de juros contratual de 6,0% a.a., verifica-se uma significativa redução do saldo do resíduo, da ordem de R\$ 18 bilhões a R\$ 21 bilhões.

Alternativamente, sob a ótica da relação dívida/receita, obteve-se através das simulações os resultados conforme o Gráfico 2.9.

Também na relação dívida/receita observa-se uma significativa redução, que varia entre 48% e 77%. Para o cenário esperado, dado pela mediana representada pela linha preta pontilhada, a relação dívida/receita passa de 1,09 para 0,47 com a alteração da taxa de juros proposta no Projeto de Lei Complementar.

Por fim, calculou-se o novo comprometimento esperado com o serviço da dívida a partir de 2028, em relação à RLR. Os resultados são apresentados no Gráfico 2.10. Verifica-se a redução do comprometimento, em valores medianos, de 13,9% para 5,6%, no cenário mais pessimista, de 16,7% para 8,8%, e no cenário mais otimista, de 11,1% para 2,2%. A redução esperada, da ordem de 8,3%, significaria, em valores de dezembro de 2013, uma economia anual de aproximadamente R\$ 1,75 bilhão a partir de 2028.

GRÁFICO 2.9 – FAIXAS DE PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DA RELAÇÃO DÍVIDA/RECEITA - PLC

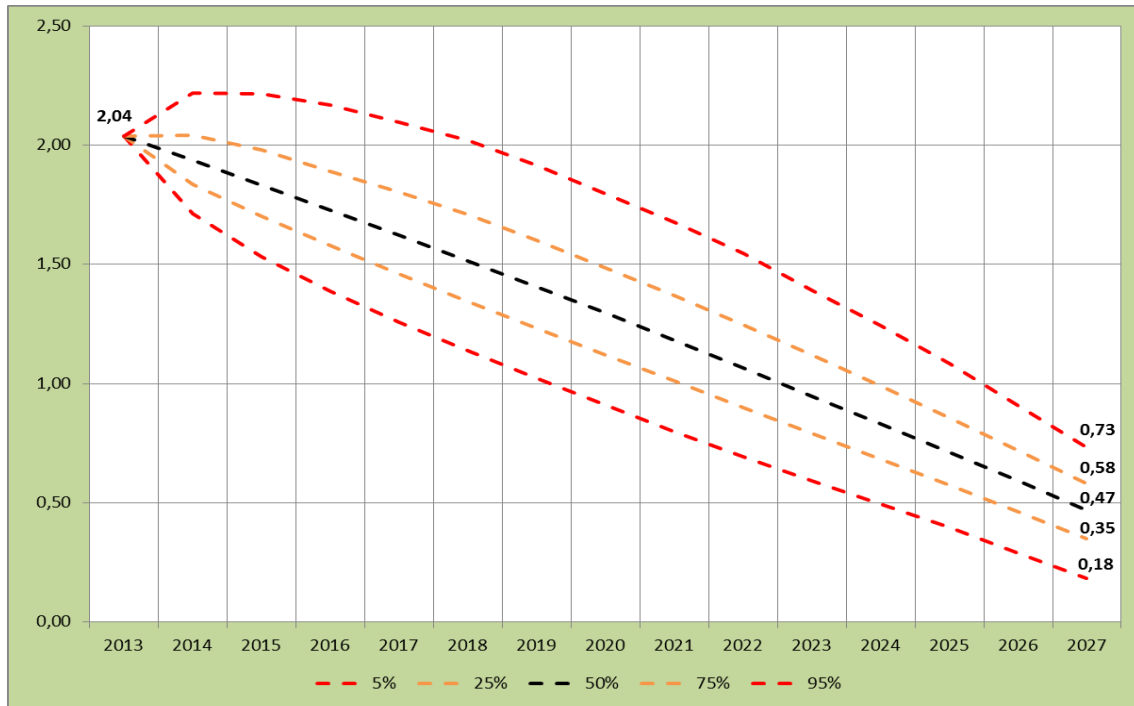
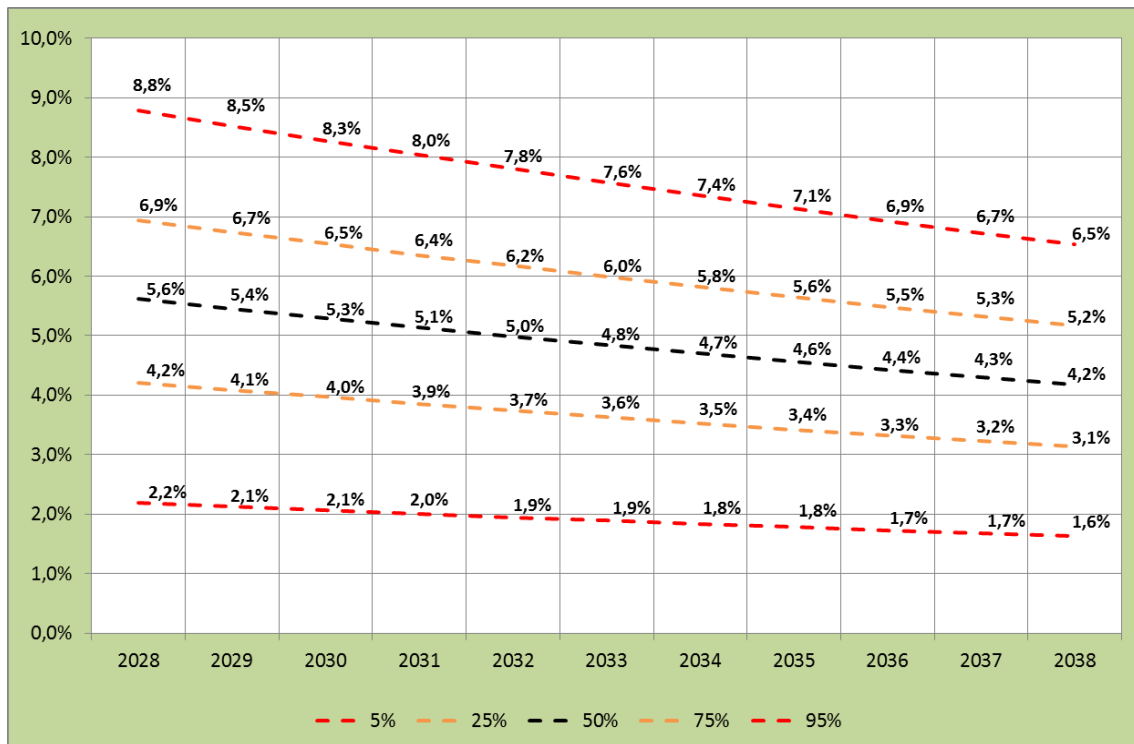
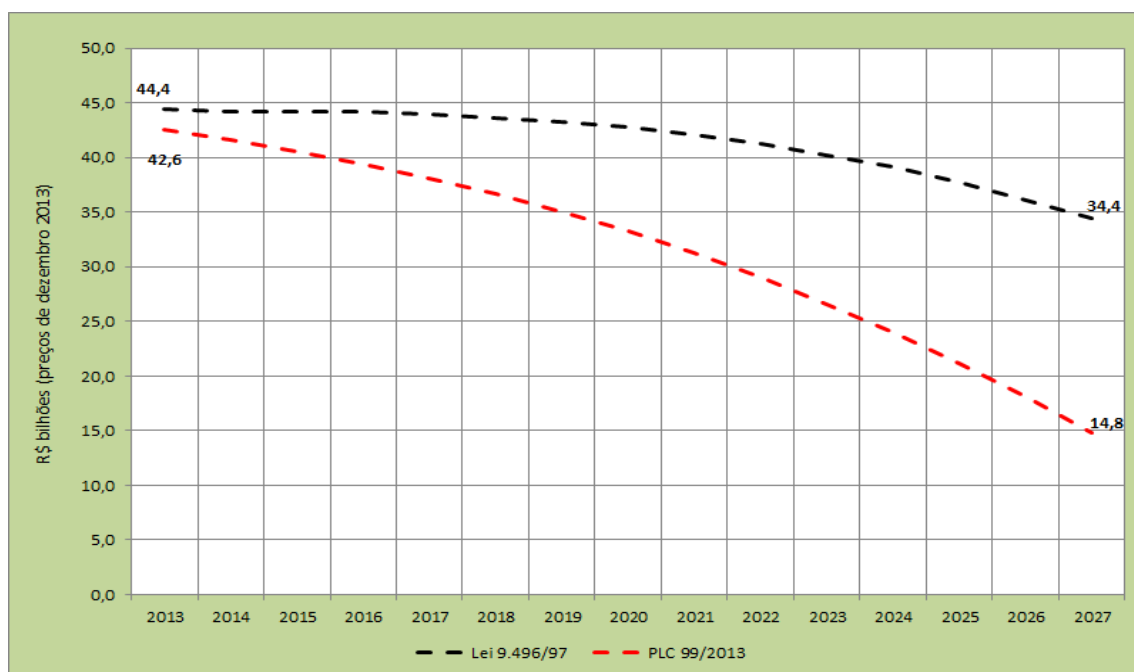


GRÁFICO 2.10 – COMPROMETIMENTO COM A RLR DO SERVIÇO DO RESÍDUO REFINANCIADO EM 2028 – PLC



Para fins de comparação sintética, entre a evolução projetada da dívida na regra atual e a evolução da dívida projetada com base nas novas condições previstas no Projeto de Lei da Câmara nº 99-2013, Complementar (PLC-99/2013), combinamos no Gráfico 2.11 a linha mediana do Gráfico 2.5 e a linha mediana do Gráfico 2.8. Este novo gráfico mostra que em toda a trajetória até 2027, o saldo devedor deve cair significativamente mais rápido com a alteração nas condições propostas pelo PLC-99/2013. Ao final de 2027 a dívida esperada será de R\$ 34,4 bilhões pela regra atual, ou R\$ 14,8 bilhões com a aprovação do PLC-99/2013, correspondendo a uma diferença de R\$ 19,6 bilhões a menos.

GRÁFICO 2.11 – COMPARAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA SOB A REGRA ATUAL E SOB A REGRA DO PLC 99 PELA MEDIANA DAS ESTIMATIVAS



CAPÍTULO 3

O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO

3.1 – A PREVISÃO LEGAL DO PROGRAMA REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

A Lei 9.496, de 11 de setembro de 1997, em seu Art. 1º, §3º, definiu que a assunção e o refinanciamento pela União, entre outras obrigações, da dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, dependerão do estabelecimento de Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF), que conterà metas e compromissos das unidades da Federação, estabelecidos de comum acordo, quanto à:

- dívida financeira em relação à receita líquida real – RLR,
- resultado primário,
- despesas com funcionalismo público,
- arrecadação de receitas próprias,
- reforma do estado, ajuste patrimonial e alienação de bens,
- despesas de investimento.

O Contrato nº 014/98/STN/COAFI, assinado em 15 de abril de 1998, que refinanciou a dívida do Estado do Rio Grande do Sul com a União com base na Lei 9.496/97, estabeleceu na Cláusula 16ª, que o Estado se obriga, até a total liquidação do débito decorrente, a cumprir rigorosamente as metas e compromissos constantes do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF), acordado com a União.

As metas do Programa são acompanhadas pelo Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, em periodicidade trimestral, com base em informações mensais que o Estado fica obrigado a fornecer. O Programa é revisto anualmente e as adaptações de política econômica, acordadas entre a União e o Estado nessa revisão, devem ser implementadas pelo Estado, no âmbito de sua competência. O descumprimento pelo Estado de qualquer obrigação constante no Contrato, incluindo atraso de pagamento e a não observância das metas e compromissos constantes do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal implica nas seguintes penalidades: (I) a substituição dos encargos financeiros do empréstimo por encargos equivalentes à taxa Selic, acrescida de juros moratórios de 1% ao ano, e (II) a elevação do percentual da RLR tomado como base para apuração do limite de dispêndio mensal – elevação em 0,25% da RLR por meta não cumprida.

3.2 – RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO

Desde a assinatura do Contrato de refinanciamento, em 15 de abril de 1998, que estabeleceu metas para o biênio 1998-1999, o Rio Grande do Sul efetuou dez revisões do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF), estabelecendo metas bienais ou trienais, conforme segue:

- primeira revisão, em 28-dezembro-2000 – metas para 2000-2001;
- segunda revisão, em 28-novembro-2002 – metas para 2002-2004;
- terceira revisão, em 27-janeiro-2005 – metas para 2005-2007;
- quarta revisão, em 28-novembro-2007 – metas para 2007-2009;
- quinta revisão, em 23-outubro-2008 – metas para 2008-2010;
- sexta revisão, em 26-outubro-2009 – metas para 2009-2011;
- sétima revisão, em 30-dezembro-2010 – metas para 2010-2012;
- oitava revisão, em 10-novembro-2011 – metas para 2011-2013;
- nona revisão, em 21-dezembro-2012 – metas para 2012-2014;
- décima revisão, em 19-dezembro-2013 – metas para 2013-2015.

As avaliações do Programa, realizadas anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional, verificaram o cumprimento ou não das metas por parte do Estado. As metas e os resultados alcançados podem ser sumarizados na Tabela 3.1.

TABELA 3.1 – EVOLUÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL – 1998-2012

| ANOS | META 1 - DÍVIDA/RLR | | META 2 - RESULTADO PRIMÁRIO | | META 3 - PESSOAL /RCL (%) | | META 4 - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA | | META 5 - REFORMA DO ESTADO | | META 6 - INVESTIMENTO/RLR (%) | |
|------|---------------------|-----------|-----------------------------|-----------|---------------------------|-----------|------------------------------|-----------|----------------------------|------------|-------------------------------|-----------|
| | META AJUSTADA | REALIZADA | META | REALIZADA | META | REALIZADA | META | REALIZADA | META | REALIZADA | META | REALIZADA |
| 1998 | 2,53 | 2,43 | -811 | -1.379 | 83,00 | 81,00 | 6,80% | 4,80% | 3,774 bi | 2,364 bi | 15,00% | 19,00% |
| 1999 | 2,38 | 2,36 | -400 | -166 | 76,00 | 75,00 | 1,80% | -8,30% | 850 mi | 871,6 mi | 10,00% | 6,20% |
| 2000 | 3,03 | 3,03 | -502 | -402 | 73,65 | 72,20 | 4,20% | 5,60% | 450 mi | 453 mi | 14,00% | 11,00% |
| 2001 | 3,04 | 2,96 | -326 | -152 | 69,50 | 68,95 | 2,37% | 7,49% | | cumpriu | 14,00% | 8,92% |
| 2002 | 3,13 | 2,86 | -185 | 309 | 72,02 | 67,20 | 8,082 | 8,314 | | cumpriu | 8,30% | 4,81% |
| 2003 | 3,36 | 3,11 | 204 | 207 | 67,68 | 67,60 | 9,249 | 10,196 | | cumpriu | 7,91% | 8,40% |
| 2004 | 3,31 | 3,20 | 410 | 175 | 65,61 | 67,19 | 10,401 | 10,635 | | cumpriu | 9,17% | 6,91% |
| 2005 | 2,90 | 3,04 | 476 | 688 | 65,96 | 63,99 | 12,589 | 12,392 | | cumpriu | 6,96% | 5,64% |
| 2006 | 2,65 | 2,85 | 915 | 778 | 65,06 | 65,47 | 13,975 | 13,124 | | cumpriu | 5,34% | 5,47% |
| 2007 | 2,98 | 2,84 | 485 | 1.076 | 71,02 | 67,62 | 13,370 | 13,668 | | cumpriu | 2,74% | 3,07% |
| 2008 | 2,76 | 2,74 | 1.455 | 2.047 | 62,83 | 60,37 | 16,336 | 16,484 | | cumpriu | 4,50% | 4,43% |
| 2009 | 2,73 | 2,65 | 1.208 | 1.537 | 65,88 | 64,30 | 16,848 | 17,324 | | cumpriu | 4,45% | 4,29% |
| 2010 | 2,38 | 2,26 | 334 | 1.033 | 61,38 | 59,57 | 19,913 | 20,374 | | cumpriu | 11,85% | 10,82% |
| 2011 | 2,48 | 2,39 | 1.013 | 1.645 | 65,38 | 62,38 | 21,473 | 22,204 | | descumpriu | 5,87% | 5,55% |
| 2012 | 2,41 | 2,37 | 522 | 1.004 | 65,66 | 65,41 | 23,994 | 24,382 | | cumpriu | 6,11% | 5,93% |

FONTE: Secretaria do Tesouro Nacional.

O Gráfico 3.1 ilustra a evolução da relação Dívida Financeira Líquida / Receita Líquida Real, correspondente à meta 1, observada no período 1998-2012, conforme dados da Tabela 3.2.

GRÁFICO 3.1 – EVOLUÇÃO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA/RLR – 1998-2012



FONTE: Secretaria do Tesouro Nacional.

Para o exercício de 2012, o Estado do Rio Grande do Sul cumpriu todas as metas e compromissos previstos no Programa. A verificação do cumprimento do Programa, realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, foi informada através do Ofício nº 236/2013/COREM, de 6 de agosto de 2013. Os resultados alcançados foram, conforme este documento, os seguintes:

- Meta 1: limitar a relação dívida financeira/receita líquida real (ajustada) a 2,41. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 2,37.
- Meta 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 522 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 1,004 bilhão.
- Meta 3: limitar a despesa com pessoal a 65,66% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 65,41%.
- Meta 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 23,994 bilhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 24,382 bilhões.
- Meta 5: alcançar os seguintes compromissos:
 - limitar as transferências financeiras às empresas públicas a aumentos de capital, e por conta de estratégias específicas, para aquelas que necessitem de ajustes, de forma que não dependam de repasses;

- instituir grupo de trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis - GTCON/RS, com o fim de promover a integração de esforços e a discussão das medidas que possibilitem: i) a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e ii) a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
- limitar as Outras Despesas Correntes, em 27,94% da RLR no exercício de 2012;
- manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;
- manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com normativos vigentes;
- encaminhar à STN, até 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- divulgar, inclusive em meio eletrônico, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- fornecer anualmente, até 31 de maio, relatório de acompanhamento da operação de crédito de reestruturação de dívidas com o BIRD.

O Estado alcançou todos os compromissos, sendo a meta considerada cumprida.

- Meta 6: limitar as despesas com investimento e inversões financeiras a 6,11% da receita líquida real anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 5,93% da receita líquida real.

3.3 – O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL EM VIGOR

O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (PAF) em vigor corresponde à Décima Revisão do Programa, firmada em 19 de dezembro de 2013. Consoante o caráter rotativo do Programa, esta Revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2013 a 2015¹.

O documento é dividido em cinco seções: na Seção 1, é apresentado o diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira e fiscal do Estado; na Seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Governo do Estado; na Seção 3 são apresentados as metas ou os compromissos estabelecidos pelo Governo do Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97, modificado pelo artigo 5º da Lei nº 10.195/01 e, quando necessário, ações; a Seção 4 trata da

¹ O PAF em vigor está disponível na íntegra no site oficial da Secretaria da Fazenda do RS (www.sefaz.rs.gov.br).

inclusão e manutenção de operações de crédito a contratar; na Seção 5 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.

As metas ou os compromissos estabelecidos pelo Programa são os seguintes:

Meta 1 \Rightarrow Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real: não ultrapassar, em cada ano, o limite superior da relação D/RLR especificada na Tabela 3.2 até que a dívida financeira total do Estado (D) não seja superior à Receita Líquida Real (RLR) anual. A trajetória inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, e os efeitos financeiros das operações de crédito em curso, na posição de 31-12-2012. A trajetória superior considera a dívida da trajetória inferior e acresce os efeitos financeiros das operações a contratar, referidas no Anexo V do Programa.

TABELA 3.2 - TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA / RECEITA LÍQUIDA REAL

| Exercício | Inferior (%) | Superior (%) |
|-----------|--------------|--------------|
| 2013 | 2,35 | 2,38 |
| 2014 | 2,26 | 2,34 |
| 2015 | 2,16 | 2,23 |
| 2016 | 2,07 | 2,15 |
| 2017 | 1,98 | 2,05 |
| 2018 | 1,88 | 1,96 |
| 2019 | 1,78 | 1,86 |
| 2020 | 1,68 | 1,76 |
| 2021 | 1,58 | 1,66 |
| 2022 | 1,48 | 1,56 |
| 2023 | 1,37 | 1,45 |
| 2024 | 1,26 | 1,34 |
| 2025 | 1,14 | 1,23 |
| 2026 | 1,03 | 1,12 |
| 2027 | 0,91 | 1,00 |
| 2028 | 0,81 | 0,88 |

A meta da trajetória superior estabelecida para o ano de 2013 é de 2,38. Para 2014 e 2015, esta meta é de 2,34 e 2,23, respectivamente. Estes números demonstram que a relação está bastante acima da unidade. Conforme a trajetória superior definida pelo Programa em vigor, a relação só será inferior a um a partir do ano de 2028.

A Tabela 3.3 reproduz o Anexo V do PAF, onde estão discriminadas as operações de crédito consideradas na trajetória superior do Programa. Na atual revisão do Programa foi possível incluir as operações Proconfis II – BID e Proconfis II – BIRD, mediante remanejamento de valores alocados em outras operações, não havendo incremento real no valor total das operações a contratar deste anexo em relação ao da revisão anterior do Programa. Sendo assim, no Programa em vigor houve manutenção do espaço de endividamento autorizado ao Estado.

TABELA 3.3 - ANEXO V – DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

R\$ mil

| CONTRATO | ENTIDADE FINANCEIRA | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | TOTAL |
|--------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|------------------|
| PROCONFIS RS II | BID | 367.830 | 40.870 | - | - | 408.700 |
| PROCONFIS RS II | BIRD | - | 572.180 | - | - | 572.180 |
| PROGRAMA OPORTUNIDADES E DIREITOS | BID | - | 34.058 | 34.058 | 34.058 | 102.175 |
| BIRD PROREDES RS | BIRD | 185.345 | 256.868 | 347.986 | 124.369 | 914.568 |
| PROCONFIS | BID | 153.263 | - | - | - | 153.263 |
| PROFISCO | BID | 23.260 | 40.259 | 26.753 | 20.077 | 110.349 |
| DEFENSORIA | BNDES | 11.000 | 11.000 | 11.000 | 7.000 | 40.000 |
| METRÔ | CAIXA | 4.266 | 10.950 | 73.882 | 4.293 | 93.391 |
| PROGRAMA PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO | CAIXA | - | 25.000 | 25.000 | - | 50.000 |
| BNDES PROREDES | BNDES | 385.000 | 386.672 | - | - | 771.672 |
| PROINVESTE | BB | 311.689 | 173.329 | - | - | 485.019 |
| TOTAL | | 1.441.653 | 1.551.187 | 518.680 | 189.796 | 3.701.317 |

O Anexo IV do Programa, em versão resumida na Tabela 3.4, mostra que a dívida financeira, incluindo operações de crédito a contratar, está estabelecida em R\$ 48,5 bilhões ao final de 2013, em R\$ 49,8 bilhões ao final de 2014, e em R\$ 49,8 bilhões ao final de 2015, a preços de dezembro de 2012. Por sua vez, a Receita Líquida Real (RLR) estabelecida é de R\$ 20,4 bilhões em 2013, de R\$ 21,3 bilhões em 2014, e de R\$ 22,3 bilhões em 2015, também a preços de dezembro de 2012.

TABELA 3.4 – ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RLR (VERSÃO RESUMIDA)

R\$ MIL DE DEZEMBRO DE 2012

| Discriminação | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
|------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Dívida Fundada Adm Direta | 47.159.888 | 48.515.884 | 49.777.608 | 49.780.650 |
| Dívida Contratual | 47.159.888 | 48.515.884 | 49.777.608 | 49.780.650 |
| Dívida Interna | 44.254.154 | 44.953.664 | 45.373.914 | 45.070.919 |
| Com a União | 44.254.154 | 44.953.664 | 45.373.914 | 45.070.919 |
| Dívida Externa | 2.905.734 | 3.562.220 | 4.403.694 | 4.709.730 |
| Op Crédito (OC) a contratar | - | 383.096 | 1.077.154 | 1.221.095 |
| Internas | - | 15.266 | 62.216 | 172.098 |
| Externas | - | 367.830 | 1.014.938 | 1.048.997 |
| Dívida Financeira s/OC a contratar | 47.159.888 | 48.132.788 | 48.700.454 | 48.559.555 |
| Dívida Financeira c/OC a contratar | 47.159.888 | 48.515.884 | 49.777.608 | 49.780.650 |
| Receita Líquida Real Corrigida | 19.871.565 | 20.398.666 | 21.273.874 | 22.290.089 |
| Relação Dívida Financeira /RLR | | | | |
| Exclusive OC a contratar | 2,37 | 2,36 | 2,29 | 2,18 |
| Inclusive OC a contratar | 2,37 | 2,38 | 2,34 | 2,23 |

A relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real estabelecida no Programa, embora ainda bastante acima da unidade, está projetada para atingimento da unidade em 2028. O incremento de operações de crédito, nos montantes autorizados para os próximos anos, conjugado com as liberações ocorridas de operações de crédito em execução, resulta em um declínio mais lento na trajetória dessa relação, no horizonte do Programa.

Meta 2 \Rightarrow Resultado Primário: obtenção dos resultados primários ilustrados na Tabela 3.5. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. Na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado não poderá superar, para cada exercício, os montantes de atrasos/deficiência referidos no Anexo I do Programa.

TABELA 3.5 – METAS DA DÉCIMA REVISÃO DO PAF

| | 2013 | 2014 | 2015 |
|---|--------|--------|--------|
| Meta 2: Resultado Primário, em R\$ milhões | -71 | 319 | 1.949 |
| Meta 3: Despesas com Pessoal/ Receita Corrente Líquida em % | 68,58 | 68,58 | 65,75 |
| Meta 4: Receitas de Arrecadação Própria em R\$ milhões | 26.843 | 29.664 | 32.647 |
| Meta 6: Despesas de Investimento/ Receita Líquida Real em % | 6,45 | 5,79 | 3,88 |

Meta 3 \Rightarrow Despesas com Funcionalismo Público: limitar as despesas de pessoal aos percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL) da Tabela 3.5.

Meta 4 \Rightarrow Receitas de Arrecadação Própria: alcançar receitas de arrecadação própria indicadas na Tabela 3.5.

Meta 5 \Rightarrow Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienação de Ativos: alcançar compromissos principalmente relacionados com gestão, sem expressão numérica, exceto aquele que limita as outras despesas correntes, conforme relacionado abaixo:

- limitar as transferências financeiras às empresas estatais a aumentos de capital, e por conta de estratégias específicas, para aquelas que necessitem de ajustes, de forma que não dependam de repasses;
- manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio Grande do Sul – GTCON/RS, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem: I – a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e II – a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- implementar sistema de custos que: I) permita avaliar e evidenciar os

resultados da gestão; II) permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e III) forneça informação comparável com outras unidades da federação;

- limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 28,26% em 2013, de 28,14% em 2014, e de 27,11% em 2015;
- manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Secretaria da Fazenda do Estado;
- manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- encaminhar à STN, até 31 de maio de cada ano, relatório sobre a execução do Programa relativo ao exercício anterior e sobre as perspectiva para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- fornecer anualmente, até 31 de maio, relatório de acompanhamento da operação de crédito de reestruturação de dívidas com o BIRD.

Meta 6 ⇒ Despesas de Investimentos: limitar os gastos com investimentos e inversões financeiras, fontes Tesouro, aos percentuais indicados da Receita Líquida Real na Tabela 3.5.

A avaliação do cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, relativos ao ano de 2013, deve acontecer no decorrer do ano de 2014, tendo como marco uma missão da STN ao Estado, prevista para ocorrer em maio.

CAPÍTULO 4

RESULTADOS DAS AÇÕES DE GESTÃO E AVANÇOS INSTITUCIONAIS

4.1 – RESULTADOS DAS AÇÕES DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

Analisando a administração da dívida do Estado em 2013, é possível destacar algumas ações empreendidas, que visaram resultados em linha com os objetivos de suprimento das necessidades de financiamento do Estado, ou também de um melhoramento do perfil e condições da própria dívida. A seguir comentaremos alguns desses resultados.

EMPRÉSTIMO PROCONFIS II

O Estado fez uma reavaliação do financiamento externo aprovado pela Recomendação COFIEX nº 1343, de 05-10-2012, para reestruturação de dívida, e optou pela substituição por um empréstimo na modalidade Policy Based Loan (PBL) – empréstimo baseado em políticas, com financiamento conjunto do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Mundial. Para isso, solicitou alteração na Carta-Consulta, obtendo aprovação para o financiamento através da Recomendação COFIEX nº 09/0103, de 04/10/2013. O empréstimo será denominado Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul II – PROCONFIS II, alcançando o valor de US\$ 480 milhões. Para tanto, missões oficiais dos bancos foram recebidas, durante o ano, para a negociação e detalhamento das políticas de desenvolvimento do Estado.

PARTICIPAÇÃO JUNTO AO GEFIN E OUTROS FÓRUMS NA AVALIAÇÃO DO PLC Nº 238/2013 E DE OUTRAS PROPOSTAS PARA AS DÍVIDAS ESTADUAIS

A Divisão da Dívida Pública contribuiu junto ao Grupo de Gestores Financeiros dos Estados (GEFIN), durante o ano, com a elaboração de simulações com o objetivo prever os impactos, na dívida estadual, de alterações nos encargos e condições da dívida refinanciada no âmbito da Lei 9.496/97, em especial os impactos do Projeto de Lei Complementar nº 238/2013. Contribuiu também junto a este grupo com propostas de alteração nas Portarias MF nº 306/12 e STN nº 543/12, que estabeleceram critérios de pontuação da capacidade de pagamento dos entes federados. Com relação ao debate do Projeto de Lei nº 238/2013, também houve a participação em outras instâncias, como o Fórum Sul-Sudeste.

PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS AUTORIZADOS PELA LEI Nº 12.810

A Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, instituiu programa de parcelamento de débitos previdenciários de Estados e Municípios, visando à regularização de débitos inscritos ou não em dívida ativa. O Estado aderiu ao parcelamento em 30 de agosto de 2013, incluindo 56 débitos lançados contra a administração estadual. Os descontos oferecidos pelo programam foram de 100% nas multas de mora e encargos judiciais, e 50% nos juros. O valor parcelado será pago em 240 prestações mensais, a serem retidos do Fundo de Participação do Estado - FPE, não podendo a parcela exceder a 1% da Receita Corrente Líquida média mensal do ano anterior ao pagamento. As parcelas serão atualizadas pela taxa SELIC acumulada desde a data de consolidação do parcelamento.

Os débitos da administração direta parcelados tinham valor estimado de R\$ 59 milhões, que se reduziram a R\$ 39 milhões com os descontos oferecidos, resultando numa economia de R\$ 20 milhões. Relativamente à administração indireta, houve a adesão do IPERGS, refinanciando R\$ 413 milhões constantes do parcelamento de dívidas previdenciárias consolidadas nos termos da Lei nº 11.941/09, e outros R\$ 86 milhões referentes a débitos que aguardavam decisão judicial. Em relação aos débitos oriundos de parcelamentos anteriores, estima-se uma redução de mais de R\$ 10 milhões no seu saldo, e a diminuição no pagamento do serviço da dívida em quase R\$ 17 milhões ao ano, além do ganho de R\$ 60 milhões em termos de valor presente. Em relação aos débitos em âmbito judicial, o valor parcelado foi de R\$ 53 milhões, resultando um desconto de R\$ 33 milhões.

4.2 – AVANÇOS INSTITUCIONAIS

Paralelamente aos resultados das ações de gestão da dívida, é importante destacar alguns eventos que representaram avanços de caráter mais institucional, no sentido da qualificação do corpo técnico, de melhoramento nas ferramentas de trabalho, nos sistemas de informações e nos meios de divulgação e transparência.

PUBLICAÇÃO DO QUARTO RELATÓRIO ANUAL DA DÍVIDA

A publicação do quarto Relatório Anual da Dívida Pública, ano 2012, foi um marco para a sua consolidação como um dos principais meios informativos do Tesouro do Estado. Com ele, a Secretaria da Fazenda vem a oferecer ampla divulgação e uma referência oficial em informações sobre a situação da dívida estadual. O Relatório teve sua apresentação na Fundação de Economia e Estatística, em evento da Série Debates FEE. O Relatório Anual de 2012 está disponível no endereço geral da Secretaria da Fazenda na internet: <http://www.sefaz.rs.gov.br>, na seção Tesouro do Estado.

PRÊMIO NO CONCURSO DE MONOGRAFIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O colega Daniel Voigt Godoy, da Divisão da Dívida Pública do Tesouro do Estado, foi o ganhador do 1º lugar do XVIII Concurso Nacional de Monografias, promovido pelo Tesouro Nacional, no tema Tópicos Especiais. O trabalho premiado é intitulado “Rent-Seeking no Orçamento Público Brasileiro: estimativas e determinantes”. Nele, o autor procurou estimar o custo social da atividade de rent-seeking no orçamento público nas três esferas de governo, através de modelos econométricos. O trabalho completo pode ser acessado pelo link abaixo. https://www.tesouro.fazenda.gov.br/images/arquivos/tesouro_nacional/premio_tn/arquivos_2013/trabalhos_selecionados_2013/tema3_1o_lugar_daniel_voigt_godoy_022.pdf

NOVO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

Em 2013 entrou em produção o novo Sistema da Dívida Pública – SDP, gerenciador do controle financeiro do *portfolio* e do pagamento do serviço da dívida estadual. Desenvolvido totalmente em plataforma WEB, o sistema inclui pontos importantes de aperfeiçoamento em relação ao sistema anterior, e as suas transações envolvem a integração com o Sistema de Finanças Públicas Estaduais - FPE. A implantação do novo sistema marca a transição para uma tecnologia mais avançada, em linha com o atual estágio da tecnologia da informação, com a possibilidade de consulta remota aos dados.

Ao longo do ano foram realizadas validações nos cronogramas que permitirão funcionalidades adicionais a serem implementadas na Fase 3. Esta fase ambiciona a projeção estocástica em ambientes macroeconômicos customizados a partir da base de dados atualizada do SDP. Tramita expediente interno para aquisição do software Analytica, versão Enterprise, que permite a conexão ativa ao banco de dados, e o subsequente desenvolvimento de modelos na própria Divisão da Dívida Pública.

ABERTURA CAMBIAL PARA O PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA

A ação denominada Abertura Cambial, com o objetivo de auferir ganhos financeiros a partir do aumento do número de bancos consultados para cotação e contratação de câmbio, para o pagamento do serviço da dívida externa, teve prosseguimento no ano de 2013. A Divisão da Dívida Pública auferiu que, em relação à sistemática anterior, tem havido ganhos financeiros e aumento da transparência, que se constituem em um aperfeiçoamento institucional importante deste evento.

OPERACIONALIZAÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL - COGEDE

O Decreto nº 49.767, de 30-10-2012 instituiu o Comitê de Gerenciamento Estratégico da Dívida Pública Estadual, com a finalidade de propor e acompanhar a estratégia de gestão da dívida pública estadual. Suas atribuições foram assim definidas: i) avaliar a consistência da trajetória de sustentabilidade da dívida pública estadual; ii) acompanhar os indicadores de prazo e de risco; iii) propor ou elaborar estudos e notas informativas sobre a dívida pública estadual; e iv) sugerir medidas para aperfeiçoamento da gestão da dívida pública estadual. A Portaria nº 088/2012 do Secretário da Fazenda nomeou os membros do Comitê. O COGEDE se reuniu quatro vezes em 2013.

GRUPO DE TRABALHO DE PASSIVOS CONTINGENTES

A Portaria Conjunta PGE/SEFAZ nº 01/2013, de 25 de outubro de 2013, constituiu grupo de trabalho com o objetivo de propor metodologia de identificação, valoração e priorização, bem como ações de prevenção e gestão dos passivos contingentes do Estado. O grupo de trabalho deverá apresentar minuta de decreto institucionalizando a política estadual de gestão dos passivos contingentes. Essa iniciativa institucional conta com o apoio dos Bancos Interamericano de Desenvolvimento e Mundial, conforme expresso nas cartas de políticas com essas entidades, visando o fortalecimento da gestão financeira do Estado e a redução dos impactos trazidos por essas contingências.

ANEXO

A RENEGOCIAÇÃO DE 1998 E SÉRIES HISTÓRICAS DA DÍVIDA DO ESTADO

A.1 – A RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA ESTADUAL SOB O AMPARO DA LEI 9.496/97

Em 20 de setembro de 1996, o governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Governo Federal assinaram um protocolo de acordo para o refinanciamento da dívida mobiliária do Estado e da dívida do Estado junto à Caixa Econômica Federal. Logo após, em 15 de abril de 1998, o Estado do Rio Grande do Sul e a União firmaram o Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas (Contrato nº 014/98/STN/COAFI), ao amparo da Lei 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Resolução nº 104/96, do Senado Federal.

Por este Contrato e os instrumentos próprios, a União assumiu a totalidade da dívida mobiliária estadual e os contratos do Estado junto à Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$ 9,427 bilhões. As dívidas do Estado assumidas pela União foram refinanciadas ao Estado nas condições previstas no Contrato. A União assumiu o valor de R\$ 1,644 bilhão como subsídio inicial na assinatura do Contrato, restando ao Estado como parcela refinanciável o valor total de R\$ 7,782 bilhões. Deste, R\$ 650 milhões correspondeu a parcela amortizada com bens e direitos, registrada em conta gráfica. A eficácia do contrato somente ocorreu em 16 de novembro de 1998, ocasião em que foram recalculados os valores das dívidas refinanciadas, conforme a Tabela A.1.

TABELA A.1 – DÍVIDAS REFINANCIADAS PELA LEI 9.496/97

R\$ milhões

| | POSIÇÃO 15/04/1998 | POSIÇÃO 16/11/1998 |
|-------------------------|--------------------|--------------------|
| 1- TÍTULOS | | |
| Mobiliária | 8.761,5 | 9.824,7 |
| Refinanciamento | 7.157,0 | 7.278,7 |
| Subsídio | 1.604,5 | 2.546,0 |
| 2 - CONTRATOS | | |
| Caixa Econômica Federal | 665,8 | 754,9 |
| Refinanciamento | 625,4 | 650,6 |
| Subsídio | 40,4 | 104,3 |
| 3- CONTA GRÁFICA | 650,0 | 677,4 |
| 4 - TOTAL | | |
| Títulos e contratos | 9.427,3 | 10.579,6 |
| Refinanciamento | 7.782,4 | 7.929,3 |
| Subsídio | 1.644,9 | 2.650,3 |

Pelas condições estipuladas, o Estado deve pagar o refinanciamento em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, sendo observado o limite de dispêndio mensal de 1/12 de 13% da Receita Líquida Real do Estado. O valor de cada prestação que exceder o limite de dispêndio deve ser acumulado para pagamento nos meses subsequentes em que o serviço da dívida refinanciada for inferior ao referido limite. Eventual saldo devedor residual em

decorrência da aplicação do limite de dispêndio, existente ao final das 360 prestações mensais, pode ser refinanciado em até 120 parcelas mensais e consecutivas, com incidência dos mesmos encargos financeiros do refinanciamento inicial. O valor das parcelas mensais não poderá ser inferior à 360ª parcela do refinanciamento inicial.

Os encargos financeiros estipulados foram: (I) atualização monetária pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas; e (II) juros nominais de 6% ao ano, ambos calculados sobre o saldo devedor existente.

Posteriormente, em dezembro de 1998, houve a adesão por parte do Estado ao Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Financeira Bancária – PROES, que promoveu o saneamento do sistema financeiro estadual e a transformação da Caixa Econômica Estadual em agência de fomento, e resultou na incorporação adicional de dívida de R\$ 2,556 bilhões.

A.2 - SÉRIES HISTÓRICAS DA DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO

TABELA A.2 - SERVIÇO LÍQUIDO DA DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E COMPARAÇÃO COM A RECEITA LÍQUIDA REAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Valores correntes em moeda da época

| ANO | SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA | | SERVIÇO DÍVIDA FLUTUANTE | OPERAÇÕES DE ROLAGEM | SERVIÇO TOTAL LÍQUIDO | RECEITA LÍQUIDA REAL (RLR) | REC. CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | SERVIÇO /RLR | SERVIÇO /RCL |
|------|---------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------|--------------|
| | JUROS | AMORTIZAÇÕES | | | | | | | |
| 1991 | 3.445.782.258 | 150.603.748.702 | 23.019.075.390 | 118.104.543.314 | 58.964.063.036 | 898.417.439.000 | | 6,56% | |
| 1992 | 195.922.254.298 | 2.257.505.086.773 | 109.005.601.976 | 1.782.489.883.003 | 779.943.060.044 | 12.224.675.655.000 | | 6,38% | |
| 1993 | 5.504.417.845 | 60.406.868.780 | 11.459.908.683 | 50.515.432.728 | 26.855.762.579 | 262.818.963.000 | | 10,22% | |
| 1994 | 46.433.923 | 705.154.319 | 55.258.584 | 641.131.357 | 165.715.470 | 2.266.192.000 | | 7,31% | |
| 1995 | 79.527.964 | 1.062.838.349 | 70.850.692 | 912.122.055 | 301.094.950 | 2.840.926.313 | | 10,60% | |
| 1996 | 130.539.159 | 1.021.081.119 | 60.221.421 | 871.888.778 | 339.952.920 | 3.905.285.330 | 4.343.063.180 | 8,70% | 7,83% |
| 1997 | 104.161.394 | 1.457.563.062 | 31.909.239 | 1.311.278.926 | 282.354.768 | 4.456.254.293 | 4.600.905.515 | 6,34% | 6,14% |
| 1998 | 115.941.868 | 1.648.859.084 | 8.460.718 | 1.226.246.858 | 547.014.811 | 4.828.783.755 | 5.843.648.125 | 11,33% | 9,36% |
| 1999 | 189.961.786 | 560.493.467 | - | - | 750.455.252 | 5.298.274.296 | 6.278.009.988 | 14,16% | 11,95% |
| 2000 | 227.677.308 | 613.140.400 | - | - | 840.817.708 | 5.031.577.678 | 6.657.894.571 | 16,71% | 12,63% |
| 2001 | 244.235.962 | 723.825.731 | - | - | 968.061.692 | 5.766.195.239 | 7.714.865.022 | 16,79% | 12,55% |
| 2002 | 268.140.218 | 919.566.304 | - | - | 1.187.706.522 | 6.500.152.739 | 8.414.927.481 | 18,27% | 14,11% |
| 2003 | 269.686.510 | 1.152.159.354 | - | 80.879.616 | 1.340.966.248 | 7.592.145.175 | 9.660.540.465 | 17,66% | 13,88% |
| 2004 | 280.501.464 | 1.176.562.235 | - | - | 1.457.063.699 | 8.303.873.469 | 10.736.731.904 | 17,55% | 13,57% |
| 2005 | 293.760.437 | 1.417.309.579 | - | - | 1.711.070.016 | 8.985.857.309 | 12.349.352.039 | 19,04% | 13,86% |
| 2006 | 285.270.435 | 1.477.520.863 | - | - | 1.762.791.298 | 10.230.131.159 | 13.312.366.815 | 17,23% | 13,24% |
| 2007 | 269.616.966 | 1.558.292.713 | - | - | 1.827.909.679 | 10.985.245.083 | 13.991.366.037 | 16,64% | 13,06% |
| 2008 | 265.994.610 | 2.913.684.664 | - | - | 3.179.679.273 | 12.191.363.306 | 16.657.785.044 | 26,08% | 19,09% |
| 2009 | 202.748.757 | 1.905.338.597 | - | - | 2.108.087.354 | 13.728.122.301 | 17.387.287.460 | 15,36% | 12,12% |
| 2010 | 164.111.784 | 2.770.530.513 | - | - | 2.934.642.298 | 14.595.630.538 | 20.297.846.621 | 20,11% | 14,46% |
| 2011 | 122.775.555 | 2.339.053.153 | - | - | 2.461.828.708 | 17.355.695.766 | 21.927.904.939 | 14,18% | 11,23% |
| 2012 | 1.483.265.161 | 1.154.880.794 | - | - | 2.638.145.955 | 18.299.885.947 | 23.710.653.601 | 14,42% | 11,13% |
| 2013 | 1.526.781.403 | 1.324.978.386 | - | - | 2.851.759.789 | 19.833.284.162 | 26.387.876.168 | 14,38% | 10,81% |

Notas: 1) O serviço total líquido exclui as operações de rolagem de títulos da dívida. 2) O serviço da dívida fluante se refere apenas aos débitos de tesouraria relacionados aos empréstimos por antecipação de receita (ARO), não incluindo as demais categorias do Passivo Financeiro, e considera somente juros e comissões. 3) Não estão considerados os pagamentos de Precatórios. 4) Em 2008 e 2010 estão incluídas as amortizações extraordinárias da operação de reestruturação da dívida extralimite, no valor de R\$ 1.192.009.846,26 e R\$ 786.825.000,00, respectivamente.

**TABELA A.3 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PREÇOS CORRENTES E PREÇOS DEFLACIONADOS PELO IGP-DI/FGV**

| ANO | SALDO DEVEDOR PREÇOS CORRENTES | SALDO DEVEDOR PREÇOS DEZ/2013 | ÍNDICE 2013=100 |
|------|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------|
| 1970 | 358.697.069,17 | 1.768.554.150,99 | 3,51 |
| 1971 | 442.878.759,45 | 1.827.761.690,35 | 3,62 |
| 1972 | 647.806.835,06 | 2.310.286.921,54 | 4,58 |
| 1973 | 1.132.985.176,63 | 4.040.588.481,33 | 8,01 |
| 1974 | 1.686.667.081,88 | 5.205.981.624,50 | 10,32 |
| 1975 | 2.842.517.928,48 | 6.520.869.797,19 | 12,93 |
| 1976 | 4.937.441.107,02 | 8.756.519.675,74 | 17,36 |
| 1977 | 6.907.014.073,71 | 6.035.026.269,98 | 11,96 |
| 1978 | 11.415.322.232,10 | 7.083.476.286,95 | 14,04 |
| 1979 | 22.361.221.542,28 | 7.828.476.272,60 | 15,52 |
| 1980 | 37.562.217.806,11 | 6.254.877.563,30 | 12,40 |
| 1981 | 104.245.607.111,62 | 8.893.120.815,65 | 17,63 |
| 1982 | 296.937.733.553,20 | 12.683.487.948,28 | 25,14 |
| 1983 | 854.732.235.665,44 | 11.739.633.829,64 | 23,27 |
| 1984 | 3.082.016.241.590,00 | 13.072.743.588,02 | 25,91 |
| 1985 | 11.728.937.501.180,00 | 14.845.958.889,89 | 29,43 |
| 1986 | 22.959.999.622,49 | 17.609.669.351,31 | 34,91 |
| 1987 | 123.560.490.504,64 | 18.371.656.372,59 | 36,42 |
| 1988 | 1.246.946.664.762,31 | 16.298.315.168,38 | 32,31 |
| 1989 | 26.279.041.913,78 | 18.242.245.378,48 | 36,16 |
| 1990 | 400.511.548.518,30 | 17.633.245.682,24 | 34,95 |
| 1991 | 2.273.330.572.978,79 | 17.249.735.177,91 | 34,19 |
| 1992 | 34.354.617.243.115,90 | 20.724.367.687,88 | 41,08 |
| 1993 | 982.457.904.417,97 | 21.105.033.241,35 | 41,84 |
| 1994 | 4.399.436.417,50 | 21.768.899.195,27 | 43,15 |
| 1995 | 7.164.658.575,17 | 30.886.659.503,81 | 61,23 |
| 1996 | 8.982.720.907,29 | 35.417.352.821,25 | 70,21 |
| 1997 | 11.013.370.336,76 | 40.401.453.373,11 | 80,09 |
| 1998 | 13.416.084.265,93 | 48.391.249.437,47 | 95,92 |
| 1999 | 15.511.527.184,30 | 46.632.490.675,67 | 92,44 |
| 2000 | 17.340.342.070,02 | 47.474.829.604,25 | 94,11 |
| 2001 | 19.834.966.029,93 | 49.190.367.474,98 | 97,51 |
| 2002 | 24.601.733.032,29 | 48.264.809.958,17 | 95,67 |
| 2003 | 26.465.228.052,92 | 48.220.756.561,31 | 95,59 |
| 2004 | 28.904.055.304,79 | 46.964.878.069,05 | 93,10 |
| 2005 | 30.216.936.929,44 | 48.504.195.922,44 | 96,15 |
| 2006 | 31.782.464.072,41 | 49.152.750.973,95 | 97,43 |
| 2007 | 33.755.752.501,36 | 48.385.750.841,09 | 95,91 |
| 2008 | 38.126.858.691,02 | 50.094.627.630,96 | 99,30 |
| 2009 | 36.963.182.152,70 | 49.270.016.995,90 | 97,67 |
| 2010 | 40.635.343.410,41 | 48.665.604.327,56 | 96,47 |
| 2011 | 43.222.623.768,53 | 49.300.523.830,23 | 97,73 |
| 2012 | 47.179.632.188,92 | 49.783.177.162,19 | 98,68 |
| 2013 | 50.447.787.008,29 | 50.447.787.008,29 | 100,00 |

NOTAS : 1) Na primeira coluna, são apresentados os saldos devedores em moeda da época. Padrões monetários: de 1970 a 1985 - Cr\$ (Cruzeiro), de 1986 a 1988 - Cz\$ (Cruzado), 1989 - NCz\$ (Cruzado Novo), de 1990 a 1992 - Cr\$ (Cruzeiro), 1993 - CR\$ (Cruzeiro Real), de 1994 em diante - R\$ (Real). 2) Na segunda coluna são apresentados valores convertidos para Reais, deflacionados pelo IGP-DI/FGV. 3) Saldo posicionados em 31 de dezembro.

FONTE: Balanço Geral do Estado.

**TABELA A.4 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PREÇOS DEFLACIONADOS PELO IGP-DI/FGV (PREÇOS DE DEZ/2013)**

R\$ mil

| ANOS | DÍVIDA FUNDADA | | | | | DÍVIDA FLUTUANTE | DÍVIDA TOTAL |
|------|----------------|------------|------------|-----------|------------|------------------|--------------|
| | INTERNA | | | EXTERNA | TOTAL | | |
| | TÍTULOS | CONTRATOS | TOTAL | CONTRATOS | | | |
| 1970 | 385.860 | 539.740 | 925.600 | 50.789 | 976.389 | 792.166 | 1.768.554 |
| 1971 | 423.166 | 452.479 | 875.644 | 68.911 | 944.555 | 883.206 | 1.827.762 |
| 1972 | 417.967 | 408.999 | 826.966 | 273.327 | 1.100.292 | 1.209.994 | 2.310.287 |
| 1973 | 624.835 | 667.695 | 1.292.531 | 269.728 | 1.562.258 | 2.478.330 | 4.040.588 |
| 1974 | 2.296.641 | 481.793 | 2.778.433 | 260.778 | 3.039.211 | 2.166.770 | 5.205.982 |
| 1975 | 4.049.415 | 294.759 | 4.344.173 | 223.012 | 4.567.185 | 1.953.685 | 6.520.870 |
| 1976 | 4.543.473 | 955.155 | 5.498.628 | 1.080.067 | 6.578.695 | 2.177.825 | 8.756.520 |
| 1977 | 2.905.485 | 1.060.071 | 3.965.556 | 675.850 | 4.641.407 | 1.393.620 | 6.035.026 |
| 1978 | 3.469.224 | 2.292.954 | 5.762.178 | 765.546 | 6.527.724 | 555.753 | 7.083.476 |
| 1979 | 4.310.765 | 2.050.915 | 6.361.680 | 664.437 | 7.026.116 | 802.360 | 7.828.476 |
| 1980 | 3.243.891 | 1.838.170 | 5.082.061 | 905.735 | 5.987.795 | 267.082 | 6.254.878 |
| 1981 | 5.466.937 | 2.071.465 | 7.538.401 | 986.730 | 8.525.132 | 367.989 | 8.893.121 |
| 1982 | 7.223.830 | 3.234.209 | 10.458.039 | 987.181 | 11.445.219 | 1.238.269 | 12.683.488 |
| 1983 | 5.761.651 | 3.509.162 | 9.270.812 | 1.183.697 | 10.454.509 | 1.285.125 | 11.739.634 |
| 1984 | 6.143.761 | 3.380.113 | 9.523.874 | 2.560.715 | 12.084.589 | 988.154 | 13.072.744 |
| 1985 | 6.027.181 | 4.703.619 | 10.730.801 | 2.547.458 | 13.278.259 | 1.567.700 | 14.845.959 |
| 1986 | 6.462.476 | 6.759.512 | 13.221.989 | 1.911.820 | 15.133.808 | 2.475.861 | 17.609.669 |
| 1987 | 8.850.106 | 7.483.372 | 16.333.478 | 1.438.430 | 17.771.908 | 599.748 | 18.371.656 |
| 1988 | 7.165.261 | 6.931.627 | 14.096.887 | 2.175.601 | 16.272.488 | 25.827 | 16.298.315 |
| 1989 | 11.951.406 | 4.500.570 | 16.451.976 | 1.790.269 | 18.242.245 | - | 18.242.245 |
| 1990 | 10.050.478 | 5.377.058 | 15.427.537 | 1.985.017 | 17.412.554 | 220.692 | 17.633.246 |
| 1991 | 10.692.231 | 4.287.584 | 14.979.814 | 2.269.921 | 17.249.735 | - | 17.249.735 |
| 1992 | 14.350.372 | 4.151.614 | 18.501.986 | 2.218.636 | 20.720.622 | 3.746 | 20.724.368 |
| 1993 | 15.686.358 | 3.383.878 | 19.070.236 | 2.026.643 | 21.096.879 | 8.155 | 21.105.033 |
| 1994 | 16.598.316 | 3.959.675 | 20.557.991 | 1.210.908 | 21.768.899 | - | 21.768.899 |
| 1995 | 22.149.209 | 7.291.680 | 29.440.890 | 720.525 | 30.161.415 | 725.244 | 30.886.660 |
| 1996 | 25.798.422 | 8.563.023 | 34.361.444 | 624.677 | 34.986.121 | 431.232 | 35.417.353 |
| 1997 | 29.876.087 | 9.599.923 | 39.476.009 | 925.444 | 40.401.453 | - | 40.401.453 |
| 1998 | 120.002 | 46.801.033 | 46.921.035 | 1.470.215 | 48.391.249 | - | 48.391.249 |
| 1999 | 125.651 | 44.619.615 | 44.745.266 | 1.887.225 | 46.632.491 | - | 46.632.491 |
| 2000 | 134.392 | 45.317.800 | 45.452.192 | 2.022.637 | 47.474.830 | - | 47.474.830 |
| 2001 | 131.550 | 46.722.126 | 46.853.676 | 2.336.692 | 49.190.367 | - | 49.190.367 |
| 2002 | 104.065 | 45.235.544 | 45.339.610 | 2.925.200 | 48.264.810 | - | 48.264.810 |
| 2003 | 154.233 | 45.668.019 | 45.822.252 | 2.398.504 | 48.220.757 | - | 48.220.757 |
| 2004 | 159.879 | 44.690.994 | 44.850.873 | 2.114.005 | 46.964.878 | - | 46.964.878 |
| 2005 | 188.031 | 46.515.900 | 46.703.931 | 1.800.265 | 48.504.196 | - | 48.504.196 |
| 2006 | 208.508 | 47.483.344 | 47.691.852 | 1.460.899 | 49.152.751 | - | 49.152.751 |
| 2007 | 216.222 | 47.168.253 | 47.384.474 | 1.001.277 | 48.385.751 | - | 48.385.751 |
| 2008 | - | 47.016.690 | 47.016.690 | 3.077.937 | 50.094.628 | - | 50.094.628 |
| 2009 | - | 47.056.236 | 47.056.236 | 2.213.781 | 49.270.017 | - | 49.270.017 |
| 2010 | - | 45.931.741 | 45.931.741 | 2.733.863 | 48.665.604 | - | 48.665.604 |
| 2011 | - | 46.461.812 | 46.461.812 | 2.838.711 | 49.300.524 | - | 49.300.524 |
| 2012 | - | 46.718.457 | 46.718.457 | 3.064.720 | 49.783.177 | - | 49.783.177 |
| 2013 | - | 46.906.314 | 46.906.314 | 3.541.473 | 50.447.787 | - | 50.447.787 |

NOTAS: 1) Os dados desta tabela não contemplam a Administração Indireta, e a coluna Dívida Flutuante se refere apenas aos Débitos de Tesouraria relacionados aos empréstimos por antecipação de receitas (ARO), não incluindo as categorias do Passivo Financeiro como Restos a Pagar, Serviço da Dívida a Pagar, Depósitos e Diversos. 2) Valores convertidos para Real e deflacionados pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas. 3) Saldos posicionados em 31 de dezembro. 4) Não inclui pagamento de Precatórios.

FONTE: Balanço Geral do Estado.

ORIGEM DAS PRINCIPAIS DÍVIDAS ESTADUAIS RENEGOCIADAS COM A UNIÃO

(FONTE: WWW.STN.FAZENDA.GOV.BR)

✓ **ROLAGEM DE DÍVIDAS EXTERNAS E INTERNAS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – LEI nº 7.976, de 27.12.1989**

A Lei 7.976/89 autorizou o refinanciamento e financiamento, pelo prazo de 20 anos, de dívidas de entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, oriundas de empréstimos-ponte concedidos pela União, para honrar compromissos externos garantidos pelo Tesouro Nacional, sob a sistemática do Aviso MF 30/83 e sucedâneos, e de operações de créditos internas realizadas com base nos Votos nºs 340/87 e 548/87 do CMN. Os contratos de financiamento e refinanciamento dessas dívidas prevêm amortização semestral em junho e dezembro, a partir de junho/95, e pagamento de juros mensalmente, desde 01.01.90. O vencimento final ocorreu em 31.12.2009.

✓ **DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS (DMLP) - "1992 FINANCING PLAN"**

O Plano de Financiamento para o Brasil de 1992 foi um acordo firmado ao amparo da Resolução do Senado Federal nº 98/92, alterada pelas Resoluções nº 90/93 e 132/93, reestruturando a dívida de médio e longo prazos (principal vencido e vincendo, assim como juros devidos e não pagos no período de 01.01.91 a 15.04.94) do setor público brasileiro junto aos credores privados estrangeiros, mediante emissão em 15.04.94 de sete tipos de bônus pela União: Debt Conversion Bond, New Money Bond, Flirb, C - Bond, Discount Bond, Par Bond e El Bond. A contratação do financiamento interno com os mutuários originais, formalizando o repasse das condições financeiras do acordo com prestações semestrais em abril e outubro, foi autorizada pelas Portarias MF nºs 89/96, 192/96, 168/97 e 364/00. Vencimento final: 15.04.2024.

✓ **PROGRAMA DE SANEAMENTO DO SETOR PÚBLICO - LEI nº 8.727, de 05.11.1993**

A Lei nº 8.727/93 trata do refinanciamento, pela União, do saldo das dívidas existentes em 30.06.93, decorrentes de operações de crédito interno contratadas até 30.09.91 junto a órgãos e entidades federais, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos Estados e Municípios. Os Estados e Municípios pagarão os valores refinanciados em até 240 prestações mensais (vinte anos), atualizadas pelos encargos pactuados junto aos credores originais. Implementado no final de 1993, o aludido refinanciamento mereceu a adesão expressiva mediante a contratação com 25 estados e 112 municípios, proporcionando um reescalonamento de dívidas da ordem de US\$ 20,8 bilhões.

✓ **PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS - Lei nº 9.496, de 11.09.1997**

A Lei 9.496/97 trata da assunção e do refinanciamento, pela União, das seguintes obrigações de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal: 1) dívida pública mobiliária constituída até 31.03.96, e as que constituídas após essa data, consubstanciaram simples rolagens de dívidas anteriores; 2) decorrentes de operações de crédito interno e externo, ou de natureza contratual, relativas a despesas líquidas e certas, exigíveis até 31.12.94; 3) empréstimos tomados junto à Caixa Econômica Federal ao amparo da Resolução nº 70/95, do Senado Federal. Os Estados pagarão os valores refinanciados em até 360 prestações mensais (trinta anos), atualizados pelo IGP-DI, com juros mínimos de 6% ao ano. O Programa contou com a adesão de 26 Estados (somente Tocantins não aderiu ao Programa).

✓ **PROGRAMA DE INCENTIVO À REDUÇÃO DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE BANCÁRIA (PROES) - MEDIDA PROVISÓRIA nº 2.192-70/2001**

A Medida Provisória nº 2.192/70 estabeleceu mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária. A União emprestou recursos aos Estados destinados a: 1) aquisição do controle da instituição financeira, para privatização ou liquidação; 2) financiamento para extinção ou transformação da instituição financeira em não financeira; 3) financiamento dos ajustes prévios para privatização de instituição financeira; 4) aquisição de créditos que a instituição financeira detenha contra seu controlador ou entidades por este controladas; e 5) financiamento parcial para saneamento de instituição financeira. Os Estados pagarão os empréstimos em 360 prestações mensais, atualizadas pela variação positiva do IGP-DI, com juros de 6% ao ano. Os saldos devedores desses financiamentos podem se integrar ao saldo devedor do contrato de refinanciamento de que trata a Lei nº 9.496/97. O Programa contou com a adesão de 21 Estados e alcançou 38 instituições financeiras, aí incluída a criação de agências de fomento.

GLOSSÁRIO

DÍVIDA FUNDADA E DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida pública divide-se em **dívida fundada**, constituída por títulos públicos ou contratos, e **dívida flutuante**, constituída das operações por antecipação da receita (débitos de tesouraria), restos a pagar, depósitos e serviço da dívida a pagar. A primeira constitui o passivo permanente, e a segunda, o passivo financeiro. As operações da dívida flutuante e o pagamento de suas amortizações são classificados como extra-orçamentários, porém, seus encargos, constituem despesas orçamentárias.

ESTOQUE DA DÍVIDA

Soma da dívida fundada mais a flutuante, esta última no conceito restrito, ou seja, apenas os débitos de tesouraria referentes a empréstimos por antecipação de receita orçamentária. A dívida flutuante, no conceito amplo, com restos a pagar, depósitos e serviço da dívida a pagar constitui o **passivo financeiro**, o qual, somado à dívida fundada, forma o **passivo real**.

PRECATÓRIOS

Requisições de pagamento de determinada quantia, emitidas pelo Poder Judiciário, superior a 40 salários mínimos por beneficiário, devida pela Fazenda Pública em face de condenação judicial.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Conforme o inciso IV, do artigo 2º da LRF, é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzido, no caso dos Estados: das parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional e da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

RECEITA LÍQUIDA REAL (RLR)

Receita total, deduzidas as transferências constitucionais e legais aos municípios, as operações de crédito, a anulação de restos a pagar, a receita de alienação de bens, a receita de transferência de capital, as deduções para a conta FUNDEB, as receitas de transferências do FUNDEB e as receitas da Gestão Plena da Saúde.

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs

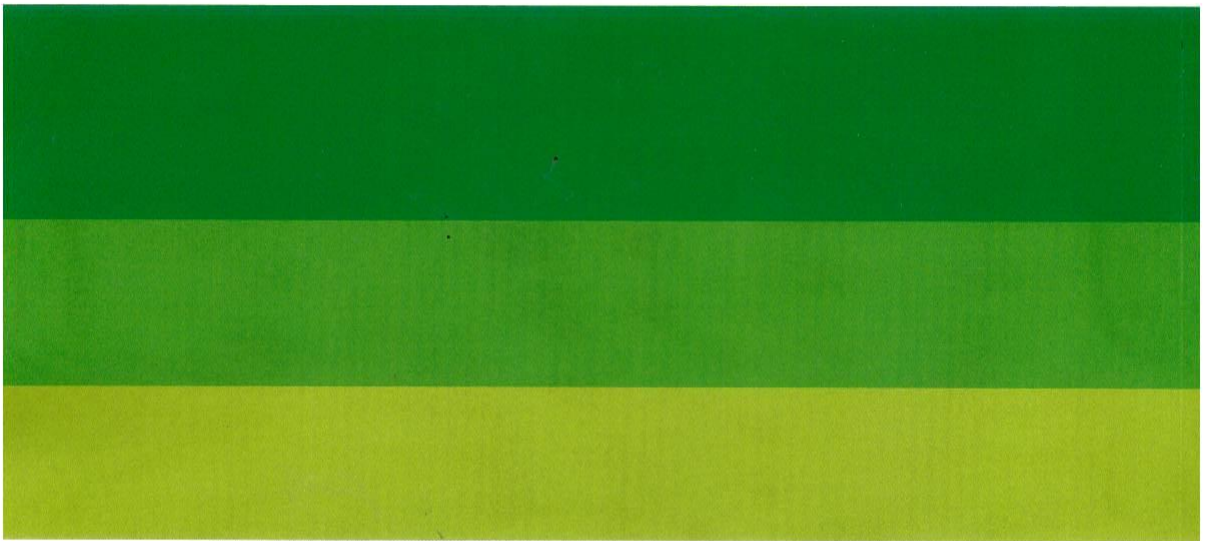
Requisições de pagamento de determinada quantia, expedidas pelo Poder Judiciário, de até 40 salários mínimos, devidas pela Fazenda Pública em face de condenação judicial, possuindo prazo especial de pagamento.

SERVIÇO DA DÍVIDA

Constitui o pagamento de amortizações e de encargos – juros e comissões – da dívida pública. Quando se considerar dado orçamentário, o serviço da dívida será a soma da amortização da dívida fundada mais os encargos de modo geral. A lei orçamentária exclui as amortizações da dívida flutuante (consideradas extra orçamentárias), embora inclua seus encargos.

SERVIÇO DA DÍVIDA INTRALIMITE E EXTRALIMITE

De acordo com a Cláusula 5ª do Contrato de refinanciamento da dívida estadual, para fins de aplicação do limite máximo de comprometimento de 13% da RLR com o serviço da dívida refinanciada, poderão ser deduzidas do limite apurado os pagamentos realizados no mês anterior, relativos às seguintes obrigações, entre outras: i) dívida externa contratada até 30/09/1991; ii) dívidas refinanciadas com base na Lei nº 7.976/89; iii) comissão de serviços das operações amparadas na Lei nº 8.727/93; iv) dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei nº 8.727/93. Ainda pode ser deduzido o serviço das operações de crédito decorrentes da Lei nº 8.727/93, com vencimento no mesmo mês da prestação deste Contrato. As demais dívidas não incluídas acima são chamadas de **extralimite**, e o pagamento de seu serviço não está incluído no limitador de pagamento mensal da RLR.



www.sefaz.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA